

Solicitação
de
Abertura de
Processo
Licitatório



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL ELVIRA POSSATTO NOVOCHADLO

RUA ONDINA BUENO SIQUEIRA Nº 180 - CENTRO CÍVICO - FONE/FAX (43) 3512-3000

ARAPOTI / PARANÁ - CNPJ nº 75.658.377/0001-31

002

Ofício 220/2014

Arapoti, 20 de junho de 2014.

IlmoSr.

Paulo Roberto da Silva

Divisão de Licitação

Prefeitura Municipal de Arapoti

Prezado Senhor,

Tendo em vista a abertura dos cursos de manicure, solicitamos a aquisição de materiais de consumo a serem utilizados no curso (anexo), bem como autoclave para esterilização de equipamentos do curso.

Cabe lembrar que estes cursos serão fornecidos gratuitamente a toda comunidade, auxiliando a população na geração de renda.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: Programa Bolsa Família

Ficha: 294 e 302

Sendo o que tinha a solicitar, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiana Kluppel Lisboa

Secretaria Municipal de Assistência Social

AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

Solicitação de Compras nº 11001

Centro de Custo: 11001 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Ficha nº: 294

Número da Solicitação: 305

Item	Material/Serviço	Unid.	Quant.	Unitário	Total
1	16414 - ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	100,00	2,90	290,00
2	21445 - ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML -	FRS	50,00	2,60	130,00
3	21446 - ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML -	FRS	50,00	2,60	130,00
4	21447 - ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML	FRS	50,00	2,60	130,00
5	21448 - ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML -	FRS	50,00	2,60	130,00
6	21449 - ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML -	FRS	50,00	2,60	130,00
7	21450 - ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML -	FRS	50,00	2,60	130,00
8	21451 - ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML -	FRS	50,00	2,60	130,00
9	21452 - ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO	FRS	50,00	2,60	130,00
10	21453 - ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM	UNI	50,00	25,99	1.299,50
11	21454 - LIXA PARA UNHA AMARELA -	UNI	200,00	0,15	30,00
12	21455 - ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA	UNI	50,00	5,50	275,00
13	21456 - PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA,	UNI	100,00	0,20	20,00
14	21457 - LIXA DE PE - COM CABO, PLASTICO	UNI	50,00	5,00	250,00
15	21458 - REMOVEDOR DE ESMALTE - TIPO ACETONA:	FRS	100,00	6,43	643,00
16	21459 - PO HEMOSTATICO: CICATRIZANTE,	FRS	50,00	5,00	250,00
17	21460 - MESA PARA MANICURE - COM ESTRUTURA	UNI	10,00	210,00	2.100,00
18	21461 - CADEIRA PARA MANICURE - EM ESTRUTURA	UNI	10,00	216,33	2.163,30
19	21462 - ESTERILIZADOR PARA MANICURE -	UNI	1,00	135,60	135,60
20	21463 - BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO:	UNI	30,00	11,00	330,00

Total Geral: 8.826,40

Prefeitura Municipal de Arapoti, 14 de agosto de 2014.

**RESPONSÁVEL PELO COMPRAS
ASSINATURA E CARIMBO**

**RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA
ASSINATURA E CARIMBO**

EM: ____ / ____ / ____

ATESTO DO RECEBIMENTO PELO FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Cotação de
Preços



Prefeitura Municipal de Arapoti

Secretaria Municipal de Assistência Social

006

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR

CEP 84990-000

Empresa: Flores do Campo Cosméticos

CNPJ: 18.660.284/0001-37

Telefone: (43) 96793944

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

Especificação do Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
- esmalte para unha cor vermelho <i>Esmal - Osmone</i>	1 und	2,70	1
- esmalte para unha cor branco	1 und	2,70	1
- esmalte para unha cor renda	1 und	2,70	1
- esmalte para unha cor laranja	1 und	2,70	1
- esmalte para unha cor verde	1 und	2,00	1
- esmalte para unha cor azul	1 und	2,00	1
- esmalte para unha cor rosa	1 und	2,00	1
- esmalte para unha cor cintilante <i>Esmal - Franus</i>	1 und	2,70	1
- alicates para manicure	1 und	2,00	2
- algodão <i>Hidroph 100%</i>	1 cxa	3,70	300 gms
- lixa de unhas <i>Anaula</i>	1 und	0,70	1
- espátulas para manicure <i>duvida</i>	1 und	5,00	1
- palito para manicure	1 und	0,70	1
- lixa de pé	1 und	5,00	1
- acetona	1 und	1,80	300 ml
- estancador de sangue	1 und	3,00	20 gms

DE/72

- mesa para manicure	1 und		
- cadeira para manicure	1 und		
- bacia redonda 2L	1 und	30,00	1

007

TOTAL R\$



*

008

Prefeitura Municipal de Arapoti
Secretaria Municipal de Assistência Social

Rua: Ondina Bueno Siqueira – Centro – Arapoti/PR

CEP 84990-000

Empresa: Boncos do Silva Junior e Corneiro Lobo LTDA

CNPJ: 10.777.672/0001-61

Telefone: 3557 1115

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento


Especificação do Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
- esmalte para unha cor vermelho	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor branco	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor renda	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor laranja	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor verde	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor azul	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor rosa	1 und	2,00	2,00
- esmalte para unha cor cintelante	1 und	2,00	2,00
- alicates para manicure	1 und	8,00	8,00
- algodão	1 cxa	2,50	2,50
- lixa de unhas	1 und	0,15	0,15
- espátulas para manicure	1 und	5,00	5,00
- palito para manicure	1 und	0,40	0,40
- lixa de pé	1 und	3,00	3,00
- acetona	1 und	3,50	3,50
- estancador de sangue	1 und	-	-

- mesa para manicure	1 und	-	-
- cadeira para manicure	1 und	-	-
- bacia redonda 2L	1 und	-	-

009

TOTAL R\$

38,55


CNPJ
10.777.672/0001-61
BARTOS DA SILVA JUNIOR
E
CARNEIRO LOBO LTDA.
 Rua Telesmaco Carneiro, 810 - Centro
 Arapoti - Paraná - CEP 84990-000



Prefeitura Municipal de Arapoti

Secretaria Municipal de Assistência Social

010

Rua: Ondina Bueno Siqueira - Centro - Arapoti/PR

CEP 84990-000

Empresa: BRONKHORST E BRONKHORST LTDA

Rua Manoelito Carneiro, 370 A

CNPJ: Centro - Arapoti - Pr

Telefone: 13 - 3557 6422. CNPJ 08 188 333/0001-06

BRONKHORST E BRONKHORST LTDA

Rua Manoelito Carneiro, 370 A

Centro - Arapoti - Pr

CNPJ 08 188 333/0001-06

Obs: Favor assinar e carimbar orçamento

Especificação do Produto	Quantidade	Preço Unitário	Total
- esmalte para unha cor vermelho	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- esmalte para unha cor branco	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- esmalte para unha cor renda	1 und	R\$ 4,00	R\$ 4,00
- esmalte para unha cor laranja	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- esmalte para unha cor verde	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- esmalte para unha cor azul	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- esmalte para unha cor rosa	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- esmalte para unha cor cintelante	1 und	R\$ 2,50	R\$ 2,50
- alicates para manicure	1 und	R\$ 25,00	R\$ 25,00
- algodão	1 cxa	R\$ 2,00	R\$ 2,00
- lixa de unhas	1 und	R\$ 0,10	R\$ 0,10
- espátulas para manicure	1 und	R\$ 5,00	R\$ 5,00
- palito para manicure	1 und	R\$ 0,10	0,10
- lixa de pé	1 und	R\$ 3,50	R\$ 3,50
- acetona	1 und	R\$ 14,00	R\$ 14,00
- estancador de sangue BRONKHORST E BRONKHORST LTDA	1 und	R\$ 5,25	R\$ 5,25

Rua Manoelito Carneiro, 370 A

Centro - Arapoti - Pr

CNPJ 08 188 333/0001-06

- mesa para manicure	1 und	—	—
- cadeira para manicure	1 und	—	—
- bacia redonda 2L	1 und	—	—

011

TOTAL R\$

BRONKHORST E BRONKHORST LTDA

Rua Manoelito Carneiro, 370 A

Centro - Arapet - Pr

CNPJ 08.188.333/0001-06

ITENS: 0

CABELOS PERFUMES MAQUIAGEM UNHAS CORPO E BANHO ELETRÔNICOS PROMOÇÕES TOP PROFISSIONAL

PERFUMARIA/SEKI UNHAS ALICATES CUTÍCULA

ALICATE PARA CUTÍCULAS PROFESSIONAL REF.
777 INOX - MUNDIALPor: **R\$ 19,44**

à vista

10% de desconto no Boleto ou TEF R\$ 17,50

Opinião dos Consumidores:

Avalie esse produto

Alicate para Cutícula Profissional ref. 777 Inox - Mundial

Alicate para Cutículas Indicado para remoção de cutículas. Uso profissional.

Características do alicate para Cutículas Profissional 777 Mundial:

- Esterilizável em estufa e autoclave
- Não enferruja
- Legítimo aço inox | 100% brasileiro
- Lâminas longas e duráveis, maior vida útil
- Design moderno e anatômico
- Mola menor com redutor de atrito suaviza os movimentos
- Novo rebite que permite ajuste de longa duração
- Não fica frouxo
- Desempenho e funcionalidade elogiados pelos amadores.

Instruções de uso: Use o Alicate Mundial Profissional para retirar a cutícula previamente preparada para a sua remoção. Retire-a acompanhando o formato das unhas, tendo o cuidado para não remover pele em excesso.

Dicas de conservação: Para melhor conservação de seu alicate evite quedas, mantenha-o seco, limpo e lubrificado.

Precaução: Manter fora do alcance de crianças.

Bem-Vindo(a): [Visitante](#) - [\[Entre\]](#) ou [\[Cadastre-se\]](#)

[Quem Somos](#)
[Promoções](#)
[Contato](#)

0 Itens

[Esmaltes Importados](#)
[Esmaltes Nacionais](#)
[Kids E Teens](#)
[Linha De Cuidados & Tratamento](#)
[Nail Art & Acessórios](#)
[OUTLET](#)


**FRETE GRÁTIS* NAS COMPRAS
ACIMA DE R\$ 90,00**
* SOMENTE PAC



**ENTREGAMOS
PARA TODO O BRASIL**

[Home](#) > [Nail Art & Acessórios](#) > [Mundial](#) > [Kit Profissional Alicate Cutículas + Empurrador Mundial](#)

Kit Profissional Alicate Cutículas + Empurrador Mundial

★★★★★ (0 avaliações - [avalia aqui!](#))

778E

Quantidade:

R\$ 29,60

ou em até 6x de R\$ 5,43 no cartão

COMPRAR

[Formas de pagamento \[+\]](#)



buscar

olá, faça seu login
ou cadastre-seminha costa
0 item

compre por departamento

moda

festival de inverno

volta às aulas universitárias

feira de tecnologia

oferta do dia

perfumaria tesoura e alicates de unha

Alicate de Cutícula Blister Afiado 522AP - Mundial (código do produto: 7174093)**R\$ 29,90**produto em estoque
vendido e entregue por
americanas.com

frete e prazo:

CEP -

[não sei meu CEP](#)

informações do produto

informações técnicas

avaliação dos clientes

informações do produto

pesquise uma característica

Alicate de Cutícula Blister Afiado 522AP - Mundial

A Mundial Personal Care oferece inovação, tecnologia e alta qualidade em produtos exclusivamente desenvolvidos para beleza, saúde e bem-estar.

O alicate para cutícula e unhas da Mundial possui alta qualidade e durabilidade. Ideal para mulheres que se preocupam com a beleza ou aquelas trabalham como manicure.

O Alicate para Cutículas 522 AP da Mundial possui corte afiado de fábrica, mola deslizante e é fabricado em aço, garantindo assim, maior durabilidade do produto.

informações técnicas

Marca	Mundial
Tipo de acessório para cutelaria	Alicate
Composição/Material	Aço
Ação do Produto	Cortar Cutículas
Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP	10x5x1 cm
Peso líq. aproximado do produto (kg)	90g
Garantia do Fornecedor	3 meses
Referência do Modelo	522-AP
Fornecedor	Mundial
SAC	11-5254-8283
Código de Barras	7891060815719



Lavatório Americano

R\$ 1.958,00 Em 12x sem Juros

R\$ 1.566,00 A Vista

Somente até a Copa



Home > Manicure e Pedicure > Manicure e Pedicure > Mesa Iris



Mesa Iris

em 0 avaliações. [Dê sua avaliação](#)

Tampo e Gaveta MDF / Estrutura Prata

Modelo: KX91

Marca: Tera Móveis

Referência: KX091

Disponibilidade: Em estoque

Seção: Manicure e Pedicure

[Saiba mais sobre este produto](#)

Por **R\$ 213,00** ou em até **12X** sem juros de **R\$ 17,75**
ou à vista com **20%** de desconto por **R\$ 170,40**

[Dê sua avaliação](#) [Tire suas dúvidas](#) [Indique este produto](#) [Lista](#)

CORES:

Branco

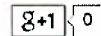
Calcule o frete

Saiba como pagar

Facebook

Twitter

Orkut



Curtir **Uma** pessoa curtiu isso. Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

[Ampliar Imagem](#)



Selecione a visualização desejada:

Descrição | Dados Técnicos | Prazo de Entrega | Garantia | Itens Incluso

Tampo e Gaveta MDF / Estrutura Prata

Produtos Visitados:

Mesa Iris
Ciranda Capri

Seções Visitadas:

Manicure e Pedicure
Manicure e Pedicure

Palavras Pesquisadas:

Não há palavras pesquisadas.

INSTITUCIONAL

Empresa
Política de Segurança
Formas de Entrega
Confiabilidade
Política de Devoluções
Show room

Atendimento:
(11) 2991-9326 | (11) 2992 1868

Cel.1: (11)98289 0157(vivo) Cel.2:(11) 97987 0517(Oi)

Cel.3: (11) 7797 7560(nextel) Nextel: ID:55*114*9093

Skype: joaquim.webcadeiras

Email: webcadeiras@webcadeiras.com.br

ATENDIMENTO: De Segunda a Sexta das 9:00 ate as
18:00 hs

Dados da empresa:

Nome fantasia: webcadeiras

RAZÃO SOCIAL: Teramoveis Serv. e Com. de móveis
Ltda

CNPJ: 96.563.531-0001-61

END.: Rua Jorge meissner 28 bairro Jd das Pedras Sp
Sp CEP 02367-060

REFERÊNCIA: Altura do numero 8000 Da Av Cel
Sezefredo fagundes

Formas de pagamento

Cartão de Crédito, Débito em Conta e Boleto Bancário.

Segurança e Credibilidade

Copyright 2011 webcadeiras - Todos os Direitos Reservados.

*Preços e condições de pagamento apresentados neste "site" somente são válidos para as compras efetuadas no ato da sua exibição.

*Condições de pagamento à vista somente para depósitos, transferências e cartão de débito.



Buscar | Estou procurando por...

Minhas Compras
0 produto(s)

Salões Montados Cadeiras de Corte Lavatórios Carrinhos Auxiliares Cadeiras de Espera Autoclave Estética Estufas



Cadeira Milan

R\$ 1.289,10
Em até 12x sem juros

R\$ 1.031,28
A vista com 20% de desconto



Home > Manicure e Pedicure > Cirandas > Ciranda Capri



Ciranda Capri

em 0 avaliações. [Dê sua avaliação](#)

Ciranda Capri com 1 Bandeja

Modelo: CC040

Marca: Tera Móveis

Referência: CC040

Seção: Manicure e Pedicure

[Saiba mais sobre este produto](#)

Por **R\$ 242,00** ou em até **12X** sem juros de **R\$ 20,17**
ou à vista com **20%** de desconto por **R\$ 193,60**

[Dê sua avaliação](#) [Tire suas dúvidas](#) [Indique este produto](#) [Lista](#)

CORES:

- Preto
- Branco
- Cinza
- Vermelho
- Para Outras Cores do Catálogo, Solicite por Email

Ampliar Imagem



[Calcule o frete](#) [Saiba como pagar](#)

Facebook Twitter Orkut

Curtir Uma pessoa curtiu isso. Cadastre-se para ver do que seus amigos gostam.

Selecione a visualização desejada:

Descrição	Dados Técnicos	Prazo de Entrega	Garantia
Ciranda Capri com 1 Bandeja			
Produtos Visitados:	Seções Visitadas:		Palavras Pesquisadas:
Ciranda Capri	Manicure e Pedicure		Não há palavras pesquisadas.

Departamentos

- Cadeira Infantil de Corte
- Cadeiras de Espera
- Cadeiras Hidráulicas
- Cadeiras Reclináveis
- Carrinhos Auxiliares
- Conjuntos / Kits
- Lavatório Salão Beleza
- Macas e Mochos
- Manicure,Estufa,Autoclave

Newsletter

Preencha os campos abaixo com seu nome e e-mail e receba novidades da loja por e-mail.

Nome:

Email:

Enviar

Produtos

Cadeira Manicure SIMPLES

Categoria [Manicure,Estufa,Autoclave](#)



Ampliar imagem

Preço: R\$ 179,00

Comprar

Opções de parcelamento

Parcelas	Valor	Total
1x sem juros	R\$ 179,00	R\$ 179,00
2x sem juros	R\$ 89,50	R\$ 179,00
3x sem juros	R\$ 59,67	R\$ 179,00
4x sem juros	R\$ 44,75	R\$ 179,00
5x sem juros	R\$ 35,80	R\$ 179,00
6x sem juros	R\$ 29,83	R\$ 179,00
7x sem juros	R\$ 25,57	R\$ 179,00
8x sem juros	R\$ 22,38	R\$ 179,00
9x sem juros	R\$ 19,89	R\$ 179,00
10x sem juros	R\$ 17,90	R\$ 179,00

Cores disponíveis para este produto

Selecione cor

[Clique aqui para visualizar as todas as cores disponíveis na loja em tamanho maior.](#)

Indique este produto a um amigo.
[Opine sobre este produto.](#)

Prazo Envio De 3 a 5 dias UTEIS para envio + prazo transportadora

Cadelrinha de Manicure com estrutura tubular com acabamento em pintura preta. Possui tampo em MDFna cor branca, 1 gaveta em MDF, rodízios em nylon e assento e encosto em madeira , com espurra laminada revestido em courvin em diversas cores.

Avaliações dos clientes:

[Clique aqui](#) e dê sua opinião sobre este produto.

erica moura de souza
ericaa16@hotmail.com
duque de caxias,RJ (Brasil) 18/05/2011 08:07

cadeira
eu adorei essa cadeira ela é linda

FACILIDADES

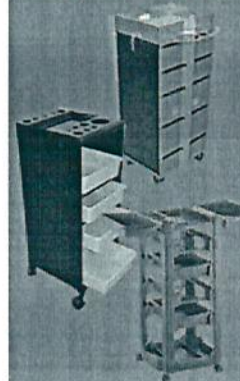
parcela em até
10X
sem juros*

Pague à vista e ganhe

8%
de desconto**

*cartão de crédito
**Boleto bancário, depósito ou Itaú Shopline

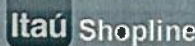
Carrinhos Auxiliares



confira!



Sua Compra Protegida!



Facilidade online da Kroma Móveis para seus clientes



**PODE
CONFIAR A
ENTREGA É GARANTIDA**

Clique aqui e veja depoimentos de quem já comprovou nossos serviços.

019

KROMA COM DE MÓVEIS
Rua Prof. Pedreira de Freitas, 1434 - Tatuapé
São Paulo - SP / CEP 03312-052 / CNPJ 00.082.265/0001-86



11 2478-5401 / 11 2659-6773
De segunda a sexta das 9:00 hs às 18:00 hs

© KROMA MÓVEIS - Todos os direitos reservados



Clique na imagem para ampliar.



Cirandinha (tampo) - Preto Glitter

R\$ 228,00

Quantidade:

Comprar

Prazo de Entrega

Descrição Resumida

Cadeira para manicure em estrutura metálica, estofada com revestimento em courvím. Gaveta em madeira com abertura lateral. Tampo com recipiente, removível, giratório e com ajuste de altura.

Dimensões:

- Altura do piso até o assento: 39cm.
- Altura total: 67cm.
- Largura: 47cm.
- Profundidade: 60cm.

CALCULAR FRETE

INFORME O CEP DE DESTINO PARA CALCULAR O VALOR DA ENTREGA.

*Cep

Incluir Produtos já adicionados ao carrinho?

Sim Não

FORMAS DE PAGAMENTO

Boleto à Vista



Valor
R\$ 228,00

Cartão de Crédito



Parcelado em 12x de R\$ 22,80*

Cartão



em 1x de R\$ 228,00
em 2x de R\$ 119,02*
em 3x de R\$ 80,49*
em 4x de R\$ 61,23*
em 5x de R\$ 49,68*
em 6x de R\$ 41,98*
em 7x de R\$ 36,49*
em 8x de R\$ 32,37*
em 9x de R\$ 29,18*
em 10x de R\$ 26,62*
em 11x de R\$ 24,54*
em 12x de R\$ 22,80*

Transf. Bancária

Valor
R\$ 228,00

Descrição

Video do Produto

Cadeira para manicure em estrutura metálica, estofada com revestimento em courvím. Gaveta em madeira com abertura lateral. Tampo com recipiente, removível, giratório e com ajuste de altura.

Dimensões:

- Altura do piso até o assento: 39cm.
- Altura total: 67cm.
- Largura: 47cm.
- Profundidade: 60cm.

maribel

ENTREGAMOS EM TODO O BRASIL RECEBAMOS NOSSAS NOVIDADES

exceto Grande Florianópolis e Fernando de Noronha

Informe seu e-mail

Enviar

Meu Carrinho
 Ver produtos

BLOG Máquinas para corte de cabelo para <

Acessórios para salão

Cadeiras / Poltronas

Carrinhos para salão

Cirandinha / Manicure

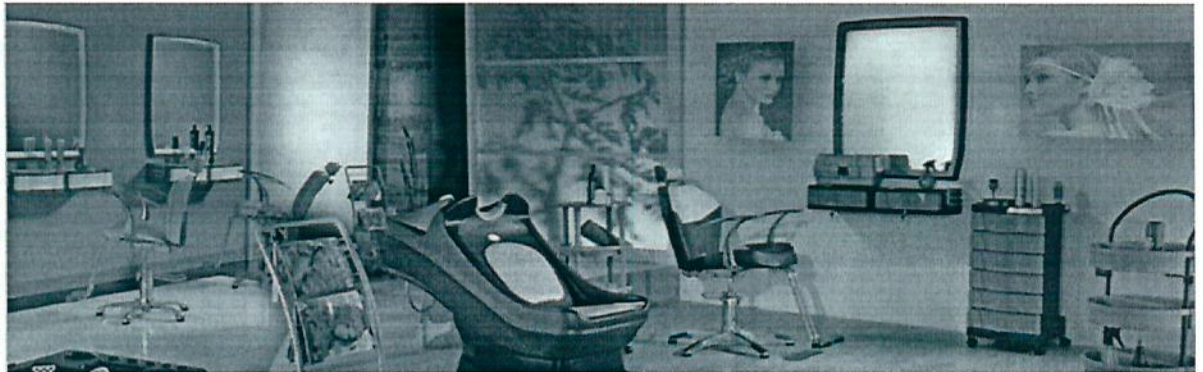
Espelhos console

Kits para salão

Lavatórios para salão

Móveis de estética

 Secadores, Pranchas e
 Máquinas de corte

 Sofás /Longarina para
 salão


SAIBA COMO COMPRAR EM NOSSA LOJA

Mesa de manicure para salão de beleza - Barroca

de 304,70 em 12x s/ juros

 por **255,95** à vista
 com 16% de desconto

Produto indisponível

 Clique em Comprar para calcular o FRETE e parcele tudo em
 até 10x sem juros no cartão de crédito.


Parcelamento

1x de 304,70 s/ juros	7x de 43,53 s/ juros
2x de 152,35 s/ juros	8x de 38,09 s/ juros
3x de 101,57 s/ juros	9x de 33,86 s/ juros
4x de 76,18 s/ juros	10x de 30,47 s/ juros
5x de 60,94 s/ juros	11x de 27,70 s/ juros
6x de 50,78 s/ juros	12x de 25,39 s/ juros

*parcelamento com taxa de 1,99% a.m

Informações do produto

 Mesa para manicure com estrutura metálica e em madeira. Possui uma gaveta e uma porta. Não acompanha luminária. Dimensões:-
 Altura: 77cm.- Largura: 110cm.- Profundidade: 47cm.

Produtos semelhantes

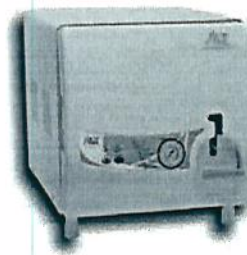


Cirandinha Gobbi

por 438,00


 Esterilizador Analógico
 ,180°C

por 265,00



Autoclave 5 Litros Plus

por 1.799,00



KIT MANICURE

por 349,00

 COMPRE COM
 SEGURANÇA


Sua compra protegida


 Frete
 único
 de
 R\$35,00
 para toda grande
 São Paulo

Na linha de
**PRANCHAS,
SECADORES e
MAQUINAS DE CORTE**

Frete Gratis
para todo o Brasil



Tudo em
12x s/ juros



Pode confiar!
**A entrega é
garantida!**



Newsletter

Nome:

Email:

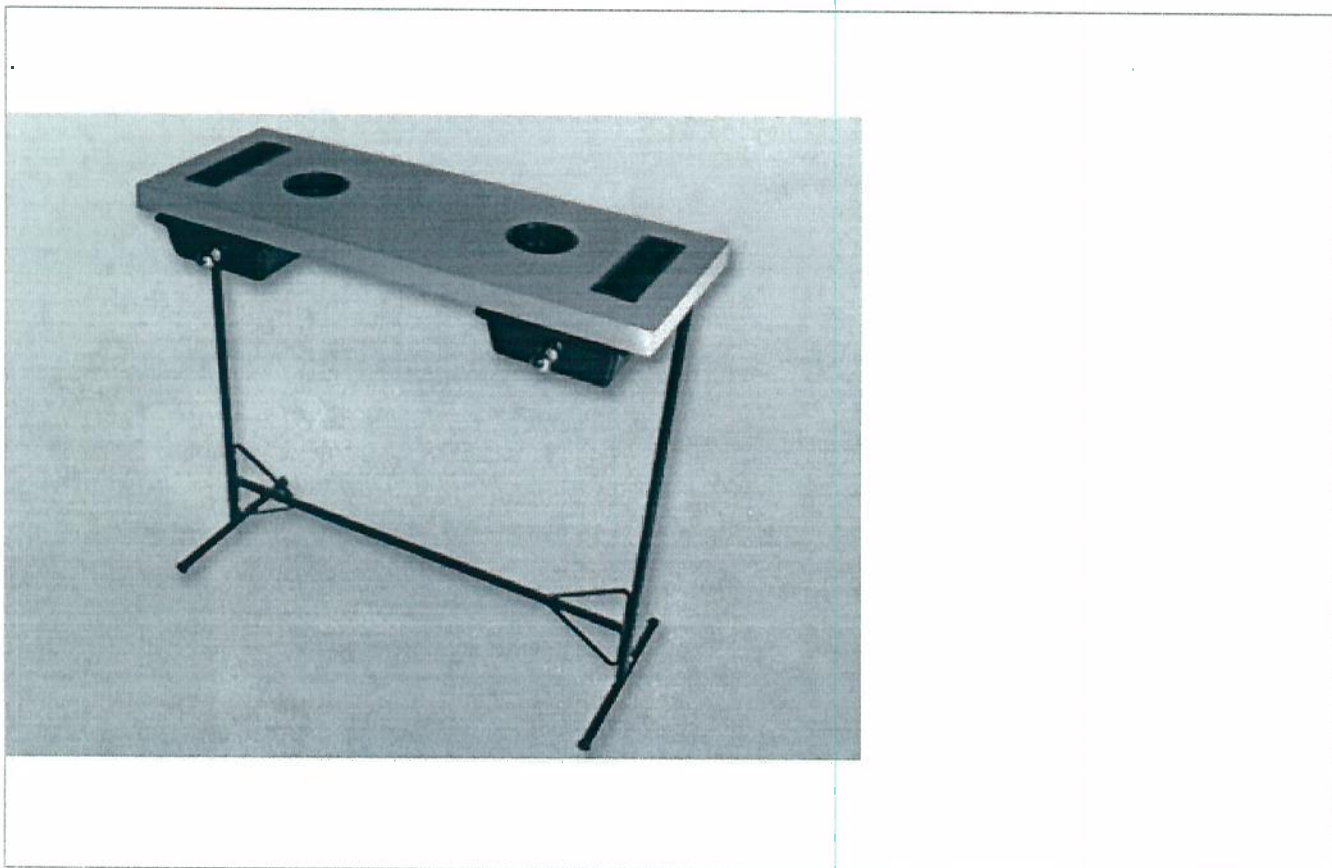


Formas de pagamento

Acre | Alagoas | Amapá | Amazonas | Bahia | Ceará | Distrito Federal | Espírito Santo | Goiás | Maranhão | Mato Grosso do Sul | Mato Grosso |
Minas Gerais | Pará | Paraíba | Paraná | Pernambuco | Piauí | Rio de Janeiro | Rio Grande do Norte | Rio Grande do Sul | Rondônia | Roraima |
Santa Catarina | São Paulo | Sergipe | Tocantins

Mam Móveis - Móveis para Salão

Rua Tenente Avelar Pires de Azevedo, 586 - Centro, Osasco - SP



Passa o mouse para ampliar



Mesa para Manicure M2 Fórmica

Código: cod 463 - mesa manic 2 gav formica

Disponível: Em estoque

R\$105,00

Mesa para Manicure com 2 gavetas - Fórmica

Qtd:

Esterilizador para Manicure E x

www.valerycosmeticos.com.br/esterilizador-para-manicure-esterilizador-d

Aplicativos Globo.com UOL Radio MixFM Página Um Prefeitura ArapotiOnline Google

Home Quem Somos Cada

Valery[®] cosméticos

Procure aqui...

Departamentos

- * Aparelhos Elétricos**
 - Aquecedor de Cera e Termocera
 - Aquecedor para Pedras Quentes e Cera
 - Estufa de Esterilização para Manicure
 - Pedicuro Profissional
 - Secador de Cabelo
 - Vaporizador Capilar e Facial
- Acessórios p/ Cabelo**
 - Bobs/ Bigodins
 - Cabeça para Treinamento
 - Carrinho Auxiliar para Cabeleireiros
 - Clips, Grampos, Piranhas
 - Espanadores/Talqueiras
 - Gel para Cabelo
 - Protetores de Orelhas
 - Redes/ Touca Nero

Frete Grátis para todo Br

Página Inicial * Aparelhos Elétricos Estufa de Esterilização para Manicure

Esterilizador para Manicure Esterilizador c

FOTOS



www.valerycosmeticos.com.br

Iniciar AO VIVO - A Mix ... Esterilizador para... Entrada - llicitaca...

e-aticates-bandeja-e-pinca-pr-1563-159791.htm

Jornal Folha Extra DIOE TCE-PR DER Kboing Google Tradutor

Central do Cliente Rastreamento de Pedidos Formas de Pagamento e Envio Fale Conosco

Atendimento ao Cliente (11) 2272-2515 vendas@valeryoosmeticos.com.br

Seu carrinho contém: 0 itens 0,00

Brasil! Clique aqui e confira as regras!

le Alicates Bandeja e Pinça Código: 1563

★★★★★ Avaliações (5) Média: Excelente

Destaque ★

Marca: **MEGA BELL**

Por: **R\$ 88,99**

R\$ 82,76 à vista com desconto Depósito Bancário

+ Ver todas as formas de pagamentos

Simulador de Frete

CEP: - **CALCULAR FRETE**

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 14-AGO

Ofertas para Você

Cadastre-se e receba nossas ofertas por e-mail.

Seu Nome...

Seu E-mail... **ok**

FRETE GRÁTIS

Para todo o Brasil

Deixe uma mensagem

PR - MATERIAIS - ... Microsoft Excel - ... Gestão de Compr... 08:08



Digite o que você procura...

Todas as categorias

OK

BUSCA AVANÇADA

Home > Eletrobeleza > Esterilizadores

Departamentos

Estufa Esterilizador Compact Mega Bell - Bivolt

Estufa Compact Mega Bell - Bivolt

Disponibilidade: Em estoque

Fabricante: [Mega bell](#)

Curtir

Twitter



de: R\$ 109,00

por: R\$ 79,90

(economia de R\$ 29,10)

em até 3x de R\$ 26,63 no cartão ou R\$ 75,91 à vista com 5% desconto

[Comprar](#)



INDICAR ESTE PRODUTO



ADICIONAR COMENTÁRIO AO PRODUTO



CALCULAR FRETE



Itaú

R\$ 75,91 à vista com 6% de desconto

Características

CARACTERÍSTICAS

A Estufa para Manicure Mega Bell é um equipamento portátil esterilizador de alicates e instrumentos de aço. Foi desenvolvida para atingir uma temperatura de 170°C e permanece a esta temperatura por todo o tempo em que estiver ligada, para interromper o aquecimento deve-se acionar a chave liga/desliga.

Os instrumentos a serem esterilizados devem ser previamente lavados em água corrente ou em álcool etílico, para que se remova todos os detritos existentes. Após serem limpos e secos, os instrumentos devem ser colocados de forma que permitam uma perfeita circulação de ar no interior da câmara da estufa acondicionados em estojo de Inóx ou embrulhados em papel laminado.

Os instrumentos a serem esterilizados devem permanecer a uma temperatura de 170°C por 1 (uma) hora ou 160°C por 2 (duas) horas, acondicionados em caixa metálica fechada ou embrulhados em papel laminado. Não utilize pano molhado para retirar os instrumentos, evitando desta forma o choque térmico e a perda do corte do material, recomendamos utilizar pinça de Inóx para retirada do material.

Ficha Técnica
Possui assistência técnica em todo Brasil
Modelo: Estufa Compact
Garantia: 12 meses
Dimensões: 150mm L x 75mm A x 200mm C
Peso: 900gr
Potência: 50watts
Temperatura: 0/170°C
Fabricante: Mega Bell

Dúvidas sobre este produto? Consulte-nos!

Clientes que compraram esse produto também compraram...

Eletrobeleza

AutoClaves

Barbeadores

Depiladores

Esterilizadores

Máquinas Acabamento

Máquinas de Corte

Modeladores

Pedicuros

Pranchas / Chapas

Secadores

Depilação

Aparelhos Depilação

Ceras Depilatórias

Folhas Prontas

Papel p/ Depilação

Pós Depilatórios

Pinças

Cosméticos

Água Oxigenada

Allsantes / Relaxantes

Ampolas

Autobronzeadores

Condicionadores

Creme de Massagem

Esfoliantes

Finalizadores

Fixadores de Cabelo

Gel Redutor

Loção Restauradora

Máscara Capilar

Óleo / Tônico Capilar

Pó Descolorante

Queratina Líquida

Reparador de Pontas

Shampoos

Shampoo Anti-resíduo

Tinturas / Tonalizantes

Manicure

Acetona / Removedor

Algodão

Alicates

Bases Profissionais

Crems/Amoledores

Descartáveis



Bom dia Visitante! Faça seu cadastro ou identifique-se

pesq

Carrinho

Itens: 0
Sua cesta está vazia



Frete Grátis

Grátis

PRODUTOS

Início » Manicure Cia » Aparelhos Elétricos

Estufa de Esterilização para Manicure / Pedicure Bivolt Mega bell



Estufa para Manicures

f Compartilhar 8+1 0



Estufa de Esterilização para Manicure / Pedicure Bivolt Mega bell com Kit Estufa

OFERTA

Produto em falta, avise-me quando chegar

R\$ 98,00

Em até 3x de R\$ 32,67 ou R\$ 93,10 à vista

Clique aqui e veja mais opções de pagamento

Estufa Esterilizador Para Manicure / Pedicure Bivolt Mega Bell

OFERTA

Produto em falta, avise-me quando chegar

R\$ 85,00

Em até 3x de R\$ 28,33 ou R\$ 80,75 à vista

Clique aqui e veja mais opções de pagamento

Mais informações sobre este produto

Estufa para manicure Mega bell

A estufa de Esterilização para Manicure Mega Bell é um equipamento portátil para esterilização de alicates e instrumentos em aço inox, destinado ao uso doméstico. Foi desenvolvida para atingir uma temperatura de 170°C e permanece a esta temperatura por todo o tempo em que estiver ligada, para interromper o aquecimento deve-se acionar a chave liga/desliga.

Voltagem: aparelho bivolt automático (127/240volts) 50-60hz.

Este aparelho é bivolt automático, ou seja, pode ser ligado tanto em 110v como em 220v sem risco de queimar.

Ficha Técnica

Possui assistência técnica em todo Brasil

Modelo: Estufa Compact

Garantia: 12 meses

Dimensões: 150mm L x 75mm A x 200mm C

Peso: 900gr

Potência: 50watts

Temperatura: 0/170°C

Fabricante: Mega Bell

Itens inclusos

Cabelo & Cia

Acessórios

Depilação

Acessórios

Cera Quente Depilatória

Kits para Depilação

Pós Depilatório

Pré Depilatório

Termoceras

Descartáveis

Descartáveis

Dvd

Dvd

Estética

Acessórios

Argilas

Cosméticos

Redução de medidas

Térmoelétricos

Gesso Redutor

Gesso Redutor Estata

Manicure & Cia

Acessórios

Aparelhos Elétricos

Maquiagem

Maquiagem &

Acessórios

Massoterapia

Aquecedor de Pedras

Quentes

Bambuterapia

Kits para Massagem

Massageadores

Massageadores

Elétricos

Óleos para Massagens

Pedras Quentes para

Massagens

Pindas Chinesas

Velas com Óleo para

Massagem

Outlet

Promoções

VANTAGENS CASANOVA **R\$10 OFF NO 1º PEDIDO ACIMA DE R\$99**

6X SEM JUROS

5% OFF NO BOLETO OU DÉBITO

100 MARCAS P/ESCOLHER

CERTIFICADOS E SEGURANÇA

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 14-AGO

VER MAIS

Olá, posso ajudar?
Atendimento via chat

Início / Esterilizador Aquecera Mini 127V

AQUECERA

Esterilizador Aquecera Mini 127V

Código: 7898930205229

[Dê Sua Opinião Sobre o Produto](#)

Tweetar

[Avise-me quando este](#)

[produto voltar ao estoque](#)

R\$ 115,95



5% de desconto

Boleto Bancário **R\$ 110,15**

Itau Shoptline **R\$ 110,15**

Parcelamento no cartão de crédito

1x de R\$ 115,95 2x de R\$ 57,98

3x de R\$ 38,65 4x de R\$ 28,99

5x de R\$ 23,19

SITE BLINDADO
AUDITADO EM 14-AGO

sobre o **OQNCTSN**

produto **@U@KH@ ± DR**

Esterilizador Aquecera Mini 127V

A esterilização se processa entre 135°C a 180°C. Os Microorganismos, inclusive os espiroquetas, os vírus, não resistem a essa temperatura por tempo maior que 20 segundos.

Após exaustivas horas de pesquisas criou-se o que de mais moderno, em termo de esterilização, encontra-se no mercado. A começar pelo seu tamanho. Seu projeto atende seu manuseio fácil, seguro e confortável. (E pelo seu funcionamento a seco, obedecendo segundo as normas atuais da O.M.S. (Organização Mundial da Saúde).

Podendo ser transportado em sacolas, bolsas ou mesmo na mão.

Especificações:

-Alimentação em 110V;

-Temperatura de trabalho 135°C a 180°C;

-Consumo em potência 180W;

-Peso Líquido: 750g;

-Térmico bi-Metálico;

-Cap. Volumétrica: 420cm.

Orientações Técnico-Sanitárias para Salões de Cabeleireiros, Institutos de Beleza e Esteticismo:

- LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO:

São etapas importantes para tornar o local de trabalho seguro e aliar beleza à

Avaliações - Faça a sua avaliação

saúde.

Limpeza é a retirada das impurezas mais grosseiras, como sangue ou secreções, com o uso de água e sabão, ou ainda detergente. O ideal é fazer uso de uma escova apropriada para retirar resíduos mais aderidos. Logo em seguida, vem a fase de enxágüe com água abundante e, por fim, a secagem do material em papel toalha. A utilização de luvas de borracha grossa como proteção.

Desinfecção é a eliminação das formas mais frágeis de microorganismos dos materiais e também do ambiente (bancadas, cadeiras, macas, piso, paredes e teto). São recomendados os seguintes produtos:

- a) Álcool a 70% - concentração ideal: permanece mais tempo em contato com a superfície e elimina os germes. O álcool saneante a 70% é indicado para desinfecção de superfícies. O álcool medicamento a 70% é indicado para anti-sepsia da pele.
- b) Hipoclorito de sódio a 1% - obtém-se diluindo 10 ml de cloro puro (com registro na ANVISA e rótulo indicando sua origem) em um litro de água limpa.

Outros produtos podem ser utilizados, desde que seja cumprida a legislação seguindo a orientação do fabricante. É necessária a utilização de luvas de borracha durante a desinfecção.

Esterilização

É a eliminação de qualquer forma de microorganismo de um material, incluindo vírus muito resistentes e bactérias em forma de esporos. Por meio da esterilização, temos a certeza de que o instrumental está livre de qualquer contaminação. Este processo pode ser feito através de calor seco ou calor úmido.

Calor Seco: Neste método de esterilização utiliza-se calor à temperatura de 170°C por uma hora ou à temperatura de 160°C por duas horas, em *estufa* tipo Forno de Pasteur com termômetro acessório. Os instrumentais devem ser colocados em: caixas de aço inoxidável ou alumínio com tampas; e outros invólucros de acordo com a legislação sanitária, formando kits individuais por cliente.

Calor Úmido: É o método no qual se utiliza a *autoclave*, associando temperatura de 121°C a 137°C, vapor e alta pressão, durante 15 a 30 minutos, de acordo com as orientações do fabricante e da legislação em vigor. Os instrumentais devem ser acondicionados em embalagens apropriadas, como o papel grau cirúrgico, formando kits individuais por cliente.

Fonte: site da Vigilância e Fiscalização Sanitária do município do RJ.

casanostra
QDBN L DMC @



*Kit Estufa Esterelix Mega Bell
Pinça + Bandeja Inox*
R\$ 15,29



*Esterilizador Aquecera Super Mini
127V*
R\$ 85,95
Ou em 4x de **R\$21,49** s/ juros
PROFISSIONAL



*Estufa Compact Mega Bell
Automática 170° Bivolt*
R\$ 92,69
Ou em 4x de **R\$23,17** s/ juros



*Panela de Depilação Termocera
Aquecera Special 127V*
R\$ 65,95
Ou em 3x de **R\$21,98** s/ juros

compre
I T MSN

Esterilizador Aquecera Mini 127V + Kit Estufa Esterelix Mega Bell Pinça + Bandeja Inox
Compre junto: **R\$ 131,24**
ou 6 x **R\$ 21,87** s/ juros

Autorização
Para
Licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ Nº 75.658.377/0001-31 / ARAPOTI - PARANÁ

031

-AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR-

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e conforme abaixo:

Remeta-se à minuta do edital para Assessoria Jurídica para que tome as providências cabíveis.

Após, Parecer Jurídico favorável, poderá ser marcada a presente licitação.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI, 20
DE JUNHO DE 2014.**

BRAZ RIZZI

-Prefeito Municipal-



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 032

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

Autorizo o início dos procedimentos licitatórios para o seguinte objeto: **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O Processo licitatório será na modalidade **PREGÃO – PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS**, podendo ser licitado a partir desta autorização, conforme a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, com o Decreto nº 3.555 de 08 de Agosto de 2000 e suas alterações, com o Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 e suas eventuais alterações, com a aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 20 DE JUNHO DE 2014.

Fabiana Kluppel Lisboa
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Decreto da
Comissão de
Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

034

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3416/2014

Súmula: Designa *Pregoeiro e Equipe de Apoio*, para proceder ao recebimento das propostas e lances e análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, que venham ser instaurados por esta Prefeitura Municipal.

uso de suas atribuições legais e;
nº10.520/02

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI ESTADO DO PARANÁ, no
Considerando o disposto no inciso IV e §1º do Art. 3º da Lei

DECRETA

Art.1º - Ficam designados os *Pregoeiros e Equipe de Apoio* objetivando o credenciamento dos interessados, o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação; a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes; a conclusão dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço; a adjudicação da proposta de menor preço; a elaboração de ata; a conclusão dos trabalhos da equipe de apoio; o recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação, composta pelo os seguintes pregoeiros:

Pregoeiro – Adão Rodrigues da Silva
Pregoeiro – Idineu Antônio da Silva

Art.2º - Fica designada a Equipe de Apoio, objetivando assistência ao pregoeiro, composta pelos seguintes membros:

Equipe de Apoio – Geni Monteiro
Equipe de Apoio – Farley Gabriel de Paula
Equipe de Apoio – Ilineu Aparecido da Silva
Equipe de Apoio – Luciano Aguiar Rocha

Art.3º - Os *Pregoeiros* supracitados deverão apresentar atas circunstanciadas dos atos de abertura e julgamento dos processos licitatórios, nos termos da Lei Federal nº10.520/02, subsidiária a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Art.4º - A renovação dos *Pregoeiros e Equipe de Apoio* acima designada será processada no prazo de 12 (doze) meses, para o período subsequente, com fulcro no inciso IV e §1º do Art.3º da Lei nº10.520/02.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

DE JANEIRO DE 2014.

PAÇO MUNICIPAL VEREADOR CLAUDIR DIAS NOVOCHADLO, EM 15

BRAZ RIZZI
Prefeito

Minuta do
Edital



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

036

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº /201 -FMAS

PROCESSO Nº /201 -FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201__.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

037

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 -FMAS

PROCESSO Nº /201 -FMAS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. FABIANA KLUPPEL LISBOA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROCOLO: Até as **h min, do dia de de 201**.
LOCAL DE PROCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **h min, do dia de de 201**.
LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.
ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

038

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços.**
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item.**
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. O prazo mínimo de **garantia dos bens** objeto deste contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de aceitação definitiva do bem.
- 2.7. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 8.826,40 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 2.8. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

039

devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.

3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.

3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigir-se-á a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.

3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.

3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.

4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.

4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

040

- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

041

os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

042

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
- 9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 -FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº /201 -FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

- 9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.
- 9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

043

assinaturas, a desclassificação do licitante.

9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.

9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.

9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:

- a) Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
- b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
- c) Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
- d) Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
- e) Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
- f) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
- g) Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.

9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:

- a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
- b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
- c) A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
- d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
- e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- a) que deixe de indicar a marca dos produtos;
- b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- c) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- d) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- e) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

044

- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

045

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

046

oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

047

- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

048

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
 - 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
 - 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
 - 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

049

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.



- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

051

DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

052

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
 - 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

053

- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

054

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 055

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM _____ DE _____ DE 201__.

NOME DO PREGOEIRO

Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

056

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

057

Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da "carteira" de identidade "nº _____", expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

058

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

059

Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

060

Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores:

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente. -

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

061

Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

062

Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

063

Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

064

Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/201__

PREGÃO Nº ___/201__

PROCESSO Nº ___/201__

VALIDADE: __ (____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretária **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Fornecedor: __ (NOME DO FORNECEDOR) __, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __ (Nº do CNPJ) __, com sede na cidade de __ (Endereço completo) __, neste ato representada pelo representante legal o Senhor **__ (NOME DO REPRESENTANTE) __**, inscrito no CPF/MF sob o nº __ (Nº do CPF) __, portador da Cédula de Identidade nº __ (Nº do RG) __, residente e domiciliado __ (Endereço) __, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA é REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº ___/201__ e Processo nº ___/201__, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 065

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

2.4.1. A Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

2.4.2. A montagem dos móveis será de responsabilidade da Contratada.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providências.

4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

066

- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **RS. (R\$. . .)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: **até 20 (vinte) dias úteis para realizar o pagamento.**
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no subitem 9.3.1.1.2 do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

067

RUA PLAÇÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 068

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI I- PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

069

- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

070

- 12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

- 13.1. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.
- 13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

- 14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

- 16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
- 16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
- 16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
- 16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
- 16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
- 16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

071

- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como consequência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

072

ARAPOTI, EM __ DE _____ DE 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

Parecer
Jurídico do
Editais



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RUA TELEMACO CARNEIRO Nº 766, CENTRO - FONE/FAX (43) 3512-3000
CNPJ Nº. 09.277.712/0001-27 - ARAPOTI - PARANÁ
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

074

A

Secretaria de Negócios Jurídicos

Dr. Dione Batista dos Santos

Prefeitura Municipal de Arapoti

Arapoti, 14 de Agosto de 2014.

A Divisão de Licitação e Compras vem através desta, encaminhar a esta Procuradoria Municipal, para o devido parecer jurídico do edital, referente a análise da abertura do processo licitatório para o seguinte objeto:

Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.

Segue em anexo os documentos da licitação supramencionada.

Aguardamos o retorno de um parecer conclusivo dos mesmos para que seja dado andamento no processo licitatório.

Atenciosamente,

Paulo Roberto da Silva
Divisão de Licitação e Compras

Recebido em ____/____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

075
~~074~~

Parecer nº 229/2014

Consulente: Paulo Roberto da Silva – Divisão de Licitação e Compras

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS. 1. Registro de preços visando à aquisição de material de consumo em geral, objetivando atender as oficinas (manicure/pedicure). 2. Atendimento à Lei 8.666/93.

RELATÓRIO

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preços visando à aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (manicure/pedicura) do Fundo Municipal de Assistência Social.

A consulta está instruída com os seguintes documentos:

- a) Solicitação de abertura de licitação (fls. 02/04);
- b) Cotação de preços (fls. 06/29);
- c) Autorização para licitar (fls. 31/32);
- d) Publicação do Decreto que designou pregoeiro e equipe de apoio (fl. 34);
- e) Minuta do edital (fls. 36/72).

É o que cumpre informar. Segue análise.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, destaco que a presente manifestação é feita sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando, portanto, na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, tampouco em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Conforme consta da minuta do edital (fls. 36/72), o presente processo tem por objeto o registro de preços visando aquisição de material de consumo em geral, objetivando atender as oficinas (manicure/pedicura) do fundo Municipal Assistência Social.

Diga-se que o presente ato licitatório foi autorizado pela autoridade competente (fl. 31), com vistas à contratação de empresa especializada em fornecimento do objeto ora licitado.

A licitação é a regra e a Constituição Federal exige que seja feita para os contratos de obras, serviços, compras e alienações (art. 37, XXI), bem como para concessão e permissão de serviços públicos (art. 175).

O sistema de Pregão Presencial foi instituído pelo DC. 3.555/2000, que dispõe em seu artigo 2º a seguinte redação:

Art. 2º - Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

Ainda, seguindo preceitos do artigo 37 da Constituição Federal, o mesmo decreto traz em seu artigo 4º os preceitos basilares desta modalidade de licitação; ainda prevê meios que protegem a Administração Pública, quanto ao interesse e a segurança da contratação. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 4º - A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

A Lei n. 8.666/93 exige licitação para as obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações (art. 2º).

Ainda, prevê que toda licitação deverá cumprir requisitos distintos a todos os cidadãos e que pretende exercer a comercialização de produtos com a administração pública não privilegiando a nenhum, mas tratando todos com isonomia, ou seja, em patamares de igualdade.

Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifei)

Outrossim, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS.

Neste processo licitatório foi atendida a recomendação do TCU, em que se faça a pesquisa de mercado em pelo menos 03 (três) empresas distintas.

Nesse sentido é o acórdão nº. 1547/2007 do TCU:

“ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em: (...) 9.1.2. proceda, quando da realização de licitação, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto art. 43, inc. IV, da Lei 8.666/93, consubstanciando a pesquisa no mercado em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório;”(grifo nosso)

Assim sendo, temos as seguintes empresas:

- a) FLORES DO CAMPO COSMETICOS;
- b) BARROS DA SILVA JUNIOR E CARNEIRO LOBO LTDA;
- c) BRONKORST R BRONKORST LTDA.

Ainda o TCU – Tribunal de Conta da União, na súmula 177, alerta sobre a necessidade de descrição precisa do que será licitado (requisito este que também restou atendido no presente processo licitatório):

Súmula 177. A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto.

Tal precedente do TCU está em consonância com o disposto no art. 38 da Lei nº 8.666/1993, *in verbis*:

Art. 38 - O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (grifei)

Por fim, ressalto que no momento da formalização do contrato ou instrumento hábil deverá ser realizada a dotação orçamentária, conforme prescreve o art. 7º, § 2º, do Decreto nº 7.892/2013.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, restritos aos aspectos jurídico-formais, observados os apontamentos contidos nesta manifestação, em especial, a observância dos termos da Lei n. 8.666/93, opino favoravelmente pelo registro de preços visando aquisição de material de consumo em geral, objetivando atender as oficinas (manicure/pedicura) do fundo Municipal Assistência Social.

É o parecer que submeto à apreciação do(s) interessado(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
PROCURADORIA JURÍDICA

Arapoti, 18 de agosto de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke.

Dione Batista dos Santos

OAB/PR n. 55.989

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Edital de
Licitação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 082

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

RECIBO DE ENTREGA/RETIRADA DE EDITAL

PREGAO PRESENCIAL Nº 83/2014-FMAS

PROCESSO Nº 141/2014-FMAS

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

Nesta data, () RECEBEMOS e ou () FIZEMOS o download do instrumento convocatório acima identificado no endereço eletrônico: <http://www.arapoti.pr.gov.br>.

Local: _____, ____ de _____ de 201_.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta COMISSÃO DE LICITAÇÃO e esse FORNECEDOR, solicitamos preencher o recibo de entrega/retirada do edital e remeter à Comissão de Licitação por meio do fax (43) 3512-3000 ou através de e-mail licitacao@arapoti.pr.gov.br. A não remessa do recibo exime-nos da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 083

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014-FMAS

PROCESSO Nº 141/2014-FMAS

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no **CNPJ sob nº 12.601.793/0001-83**, sediado à Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Bairro Centro Cívico, Arapoti-Pr, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 3.416/14, devidamente autorizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Sra. **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de maio de 2009, e, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tendo por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, do na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no 1º (primeiro) andar do Edifício do Centro Administrativo Municipal, na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, no Estado do Paraná, tendo por objeto o **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no **Anexo I**, Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. São pregoeiros deste Município, Idineu Antonio da Silva e Adão Rodrigues da Silva, designados pelo Decreto nº 3.416, de 15/01/2014.
- 1.3. São secretarias interessadas pelo processo licitatório: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.
- 1.4. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, deverão ser entregues conforme descrito abaixo:

PROTOCOLO DOS ENVELOPES 01 (PROPOSTA) E 02 (HABILITAÇÃO):

HORÁRIO DE PROTOCOLO: Até as **08h30min**, do dia **01 de Setembro de 2014**.

LOCAL DE PROTOCOLO: Em qualquer das salas 60, 61, 62, 63 ou 64.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000.

HABERTURA DO CERTAME:

DATA ABERTURA: As **09h00min**, do dia **01 de Setembro de 2014**.

LOCAL: Na Sala de Licitação e Compras no Centro Administrativo Municipal.

ENDEREÇO: Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.

- 1.5. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.
- 1.6. Integram o presente edital, os seguintes anexos:
 - Anexo I Termo de Referência;
 - Anexo II Modelo de carta de credenciamento;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 084

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- Anexo III Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
- Anexo V Declaração de Idoneidade;
- Anexo VI Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- Anexo VII Modelo de declaração de não parentesco;
- Anexo VIII Modelo de declaração de não servidor público no quadro de empregados da empresa;
- Anexo IX Minuta da Ata de Registro de Preços.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por **OBJETO** a formação de **REGISTRO DE PREÇOS** para **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social**, de acordo com os termos constantes no Anexo I, Termo de Referência, deste Edital.
- 2.2. A presente licitação será na modalidade: **Pregão Presencial para Registro de Preços**.
- 2.3. O regime de execução será: **Compras**.
- 2.4. O tipo de licitação será: **Menor Preço, unitário por item**.
- 2.5. O **prazo de vigência** do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 2.6. O prazo mínimo de **garantia** dos bens objeto deste contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data de aceitação definitiva do bem.
- 2.7. Por força do disposto no art. 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná, fica fixado o **preço máximo estimado de R\$ 8.826,40 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos)**, restando desclassificadas sumariamente as propostas que apresentarem valores superiores as descritas no Anexo I.
- 2.8. As quantidades constantes no **Anexo I** são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

3. DOS ADITAMENTOS, ESCLARECIMENTOS, RETIRADA E COMUNICAÇÃO DOS ATOS

3.1. DOS ADITAMENTOS:

- 3.1.1. O Fundo Municipal de Assistência Social poderá emitir aditamentos aos documentos que integram este edital e seus anexos para revisar, emendar e/ou alterar quaisquer de suas partes.
- 3.1.2. Cópias destes aditamentos e esclarecimentos ficarão à disposição dos interessados, no endereço mencionado no item 3.4.1 deste edital, cabendo aos mesmos a verificação periódica de sua emissão.

3.2. DOS ESCLARECIMENTOS:

- 3.2.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 085

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@arapoti.pr.gov.br, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

- 3.2.2. As respostas serão prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no sítio eletrônico do Município de Arapoti (www.arapoti.pr.gov.br, menu Prefeitura 24 horas – Licitações – Licitações), para ciência de todos os interessados.
- 3.2.3. A Comissão de Licitação não reconhecerá ou atenderá solicitações verbais.

3.3. DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO:

- 3.3.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no Diário Eletrônico do Município de Arapoti, acessível no sítio eletrônico no seguinte endereço: www.arapoti.pr.gov.br.
- 3.3.2. Para participar da licitação o interessado poderá indicar um representante, por meio do ato de credenciamento quando da sessão de julgamento da licitação, na forma do Item 6 do presente Edital, do qual exigirá-se a indicação de endereço eletrônico, por meio do qual serão formalizadas as comunicações acerca dos atos do presente procedimento licitatório.
 - 3.3.2.1. As comunicações dirigidas por meio eletrônico ao representante da licitante suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do Município por outros meios, nas quais a publicidade se dará na forma do Item 3.3.1.
 - 3.3.2.2. É dever do representante zelar pelo gerenciamento e manutenção do registro do endereço.

3.4. INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL:

- 3.4.1. As informações e retirada do Edital poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min (de SEGUNDA a QUINTA-FEIRA) e das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min (na SEXTA-FEIRA), no Centro Administrativo Municipal - CAM, sito a Rua Ondina Bueno de Siqueira, nº 180, Salas 61, 62, 63 e 64, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, CEP 84.990-000, contatos: (43) 3512-3162 (Luana e Adão); (43) 3512-3032 (Ilineu e Geni); (43) 3512-3033 (Idineu e Luciano); ou (43) 3512-3159 (Paulo), sítio eletrônico: www.arapoti.pr.gov.br e correio eletrônico: licitacao@arapoti.pr.gov.br.

4. IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

- 4.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.
- 4.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada perante a DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS, nas salas 61, 62, 63 ou 64 do edifício do Centro Administrativo Municipal, endereço e horário já indicado no item 3.4.1.
- 4.3. Não serão conhecidas às impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.
- 4.4. Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento, publicando a respectiva decisão na forma determinada no Item 3.3.
- 4.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edita.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 086

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.6. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 4.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Divisão de Licitação e Compras, no Edifício do Centro Administrativo Municipal, a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, no Bairro Centro Cívico, na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:
 - a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
 - b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 5.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados que:
 - a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
 - b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
 - c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
 - d) que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;
 - e) que estejam cumprindo suspensão cadastral.
- 5.3. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante poderá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para a prática de atos inerentes ao pregão.
- 6.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:
 - a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 dias;
 - b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;
 - c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.
- 6.3. Por ocasião do credenciamento, exigir-se-á do credenciado a indicação de endereço eletrônico para



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 087

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

os fins do Item 3.3.2.

- 6.4. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 6.5. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.
- 6.6. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 6.7. A ausência de credenciamento, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.
- 6.8. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

7. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação – conforme modelo do Anexo III.
- 7.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando - se o modelo constante do Anexo III.
- 7.3. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo III), no **Envelope 1 – Proposta de Preço**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

8. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- 8.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, por meio de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 dias; ou
 - b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo VI.
- 8.2. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado das MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o licitante que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.
- 8.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União,



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 088

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ,

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 8.4. Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a documentação comprobatória da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no Envelope 1 – Proposta de Preço.

9. ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados **apartados dos Envelopes 1 e 2**, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

9.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2014-FMAS

NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)

CNPJ:

9.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

9.1.4. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante da etiqueta de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.1.5. Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste Edital, sendo que será considerada válida a hora constante do comprovante de protocolo da Divisão de Licitação e Compras.

9.2. PROPOSTA DE PREÇOS

9.2.1. O **Envelope 1**, apresentado fechado, deverá conter a PROPOSTA DE PREÇO para o objeto da licitação e deverá ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, ensejando, a ausência das



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 089

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI I- PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

assinaturas, a desclassificação do licitante.

- 9.2.2. Os licitantes deverão formalizar sua própria proposta, conforme Anexo I, considerando a totalidade dos itens, devendo indicar em separado o valor unitário e total para cada item, especificando a marca /modelo.
- 9.2.3. Ou poderá formalizar proposta via sistema informatizado, disponibilizado pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, a proposta deverá ser encaminhada impressa.
- 9.2.4. Ainda, a proposta de preços do deve conter os seguintes elementos:
- Identificação da licitante, contendo denominação social, inscrição estadual ou municipal (quando houver) , endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e número de fac-símile e endereço eletrônico;
 - Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, devem conter todas as despesas, custos e encargos envolvidos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
 - Validade da proposta nos termos do item 9.2.5., deste edital;
 - Prazo de execução (fornecimento) do objeto licitado, não superior ao item 1.5;
 - Marca e/ou modelo, garantia, quando se tratar de bens consumíveis, a garantia será substituída pela validade, que no ato do recebimento deverá corresponder a 2/3 da validade determinada pelo fabricante;
 - Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso;
 - Redigida em língua portuguesa (datilografado ou informatizado), salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente.
- 9.2.5. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, observando - se as seguintes regras:
- A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
 - Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
 - A Contratante poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
 - Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
 - Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

9.2.6. Não será admitida proposta de preços:

- que deixe de indicar a marca dos produtos;
- apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;
- deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados a fundo perdidos, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 090

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- f) apresentar item (ns) com preço (s) manifestamente inexeqüível (is).
- g) apresentar item (ns) com preço (s) simbólico (s) ou de valor (es) zero.
- h) apresentar duas propostas dentro do envelope com valores diferentes.
- i) não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

9.2.7. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

9.2.8. Quando da entrega da proposta equalizada, a proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço total ofertado.

9.2.8.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para a adequação da proposta ao final da sessão do pregão.

9.2.9. Será desclassificada a proposta que não atenda às exigências deste edital, ou que seja considerada, como inexeqüível ou excessiva.

9.2.10. Não serão levadas em conta, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento das condições deste edital e proposta.

9.2.11. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. HABILITAÇÃO

9.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado, deverá conter:

9.3.1.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA, em se tratando de:

- a) Sociedade empresária: estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;
- c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada;

9.3.1.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c", do item 9.3.1.1.1., não precisarão constar no Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento.

9.3.1.1.2. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede da licitante na forma da lei;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede da licitante na forma da lei;
- e) prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa, relativos às Contribuições Previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

9.3.1.1.3. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) prova de regularidade do Alvará de Funcionamento expedido pela sede do domicílio da licitante.

9.3.1.1.4. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

9.3.1.1.5. E AINDA:

- a) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III, deverá ser entregue conforme item 7 deste edital;
- b) declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da licitante, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo IV;
- c) declaração de Idoneidade, conforme Anexo V;
- d) declaração de não parentesco, conforme Anexo VII;
- e) declaração de que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante, conforme Anexo VIII.

9.3.1.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09

oficial, observando que: a) serão aceitas apenas cópias legíveis; b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas; c) não serão aceitos documentos sob condições.

- 9.3.1.3. As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.
- 9.3.1.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.
- 9.3.1.5. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.3.1.6. Não será aceita remessa de documentação por via postal, por fac-símile ou por e-mail.
- 9.3.1.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a licitante, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.
- 9.3.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos exigidos acarretará a inabilitação do licitante.
- 9.3.1.9. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "a posteriori" nela previstos.
- 9.3.1.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.
- 9.3.1.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.3.1.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou a revogação da licitação.
- 9.3.1.13. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 10.1. O critério de julgamento da presente licitação conforme o item 1.4 deste edital.
- 10.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o MENOR PREÇO, considerando a aquisição de todos os itens que compõe o objeto da licitação.
- 10.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.
- 10.4. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

093

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 10.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:
- preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
 - aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
 - sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

11. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 11.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do presente pregão.
- 11.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.
- 11.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.
- 11.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 11.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
 - com valor superior ao preço máximo fixado no presente Edital;
 - com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;
 - que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço global.
- 11.7. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada será devolvido, ainda fechado, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.
- 11.8. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.
- 11.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

09.

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);
 - c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 11.10. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
 - 11.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
 - 11.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.
 - 11.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
 - 11.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.
 - 11.14.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).
 - 11.14.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - 11.14.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 11.14.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.
 - 11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 11.16. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 095

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 11.17. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.18. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação da licitante declarada vencedora, confirmando as suas condições de habilitação.
- 11.20. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
 - 11.20.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
 - 11.20.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 11.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 11.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 11.23. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a **03 (três) dias úteis**, para o recebimento de novas propostas.
- 11.24. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até **48 (quarenta e oito) horas** após o encerramento da sessão, nova proposta de preços, adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.
 - 11.24.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão de julgamento do pregão, a proposta de preço em meio eletrônico (pendrive) para, se possível, a adequação, impressão e entrega da proposta na própria sessão do pregão.
- 11.25. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar ou retirar o instrumento contratual no prazo estipulado, será a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor nas hipóteses previstas nos incisos XVI e XXIII do art. 4º da Lei 10.520/2000.

12. RECURSOS

- 12.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 12.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

096

- 12.3. Manifestada a intenção, será concedido o prazo de **03 (três) dias** corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 12.4. O recurso será dirigido ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de protocolo a ser realizado junto à Divisão de Licitação, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 03 (três) dias corridos.
- 12.5. O recurso poderá ser interposto via fax ou e-mail, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias corridos, da data do término do prazo recursal.
- 12.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação da suas alegações.
- 12.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencado, não serão acolhidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 12.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.9. A publicidade do julgamento dos eventuais recursos se dará na forma prevista neste edital.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 13.2. Ocorrendo à interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 13.4. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 097

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA

15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 15.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2. (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA)** deste edital.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 15.4. O Fundo Municipal de Assistência Social fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
 - I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;
 - II - multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
 - III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
 - a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
 - IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato;
 - V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

09.

- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93;
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 16.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 16.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- 16.3.1. Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
- 16.3.2. Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 16.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 16.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 16.9. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.
- 16.10. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 16.11. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1. O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.
- 17.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.
- 17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.
- 17.4. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

099

- 17.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o processo de licitação retornará ao Pregoeiro, para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.
- 17.6. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.
- 17.7. A beneficiária não poderá transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato a outrem.

18 - PRAZO DE VALIDADE E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. O prazo de validade do registro de preços será de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 18.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.999/2009, ou nas condições preestabelecida na ata de registro de preços.
- 18.3. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada até o prazo de um (01) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.
- 18.4. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

19. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 19.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20. PREÇOS E REAJUSTE

- 20.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.
 - 20.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.
 - 20.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
 - 20.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.
 - 20.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.
 - 20.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 20.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 20.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 20.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 20.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 20.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 20.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 20.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

21. CONDIÇÃO DE ENTREGA

- 21.1. O fornecimento do produto a ser registrado na Ata será requisitado, **em até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 21.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 21.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min à 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 21.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.
- 21.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:
- 21.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 21.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;
- 21.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

101

- 21.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;
- 21.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.
- 21.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

22. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 22.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 22.2. O Ordenador de Despesa reserva-se o direito de aditar ou revogar a presente licitação, sem que caiba ao(s) proponente(s) direito a qualquer reclamação ou indenização.
- 22.3. O Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação desde que presentes razões relevantes de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la, por ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, antes da deliberação final sobre o desfazimento do certamente licitatório.
- 22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Assistência Social não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

ARAPOTI, EM 19 DE AGOSTO DE 2014.

ADÃO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

102

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Prefeitura Municipal de Arapoti

Anexo I - Processo nº 141/2014

Item: 1				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
16414 ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 500G	RL	100,0000	2,900	290,0000
ALGODAO HIDROFILO E CONFECCIONADO COM FIBRAS 100 ALGODAO MACIO E ABSORVENTE E IDEAL PARA A HIGIENE E ANTI SEPSIA DA PELE ALEM DE SER DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR UTILIZADO PARA HIGIENIZACAO ANTI SEPSIA DA PELE ALEM DE AMPLO USO NO AMBIENTE HOSPITALAR QUE PROPORCIONA UM MELHOR APROVEITAMENTO DO PRODUTO E RECOMENDADO COM GAZE PARA UTILIZACAO EM FERIMENTOS				
Item: 2				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21445 ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML - CREMOSO	FRS	50,0000	2,6000	130,0000
Item: 3				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21446 ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML - CREMOSO	FRS	50,0000	2,6000	130,0000
Item: 4				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21447 ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML	FRS	50,0000	2,6000	130,0000
Item: 5				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21448 ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML - CREMOSO	FRS	50,0000	2,6000	130,0000
Item: 6				
Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21449 ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML - CREMOSO	FRS	50,0000	2,6000	130,0000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

103

Item: 7

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21450 ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML - CREMOSO	FRS	50,0000	2,6000	130,0000

Item: 8

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21451 ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML - CREMOSO	FRS	50,0000	2,6000	130,0000

Item: 9

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21452 ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO - 8 ML	FRS	50,0000	2,6000	130,0000

Item: 10

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21453 ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM AÇO INOX	UNI	50,0000	25,9900	1.299,5000

BICO / CABO: AÇO INOXIDÁVEL - OBS: MOLA RESISTENTE E ALICATE ESTERELIZÁVEL EM AUTOCLAVE - MEDIDAS DO PRODUTOS: COMPRIMENTO: 0,10 CM. LARGURA: 0,01 CM. ALTURA: 0,05 CM. PESO: 0,035 KG.

Item: 11

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21454 LIXA PARA UNHA AMARELA -	UNI	200,0000	0,1500	30,0000

GRAMATURA 320/320 - 18CM - POSSUI UMA CAMADA DE ESPUMA NO CENTRO QUE DA MAIS FLEXIBILIDADE E MACIEZ Á LIXA.

Item: 12

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21455 ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA	UNI	50,0000	5,5000	275,0000

EM AÇO ESPECIAL ESTERILIZAVEL, POSSUI DOIS LADOS, PARA EMPURRAR A CUTICULA, LIMPAR E FINALIZAR AS UNHAS. COMPOSICAO: AÇO INOXIDAVEL.

Item: 13

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21456 PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA, POLIDO, COM PONTA DUPLA.	UNI	100,0000	0,2000	20,0000



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

104

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item: 14

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21457	UNI	50,0000	5,0000	250,0000

LIXA DE PE - COM CABO, PLASTICO RESISTENTE ESPECIFICA PARA TRATAMENTO

DAS CALOSIDADES DOS PES. POSSUI UM DOS LADOS COM LIXA PRETA PARA LIXAR E ESFOLIAIR AS LATERAIS DOS PES E O OUTRO LADO COM LIXA AMARELA PARA A FINALIZACAO, DURANTE O PROCEDIMENTO DE PEDICURE. COMPOSICAO: POLIPROPILENO, COLA DE CONTATO E LIXA.

Item: 15

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21458	FRS	100,0000	6,4300	643,0000

REMOVEDOR DE ESMALTE - TIPO ACETONA: ASPECTO FISICO LIQUIDO,

COR ROSADA LIMPIDA, FORMULA QUIMICA C3H6O, MASSA MOLECULAR 58,08, GRAU DE PUREZA MINIMA DE 99,5%, CARACTERISTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 6-64-1-100ML.

Item: 16

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21459	FRS	50,0000	5,0000	250,0000

PO HEMOSTATICO: CICATRIZANTE,

PARA PEQUENOS FERIMENTOS, ADSTRINGENTE, HEMOSTATICO. FRASCO - 15GR

Item: 17

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21460	UNI	10,0000	210,0000	2.100,0000

MESA PARA MANICURE - COM ESTRUTURA METÁLICA TAMPO E GAVETA EM MDF

COM UMA GAVETA E COM DUAS BANDEJAS (DIREITO E ESQUERDO) COR: BRANCA E PRETO. DIMENSOES APROX. ALTURA: 77CM.- LARGURA: 110CM.- PROFUNDIDADE: 47CM.

Item: 18

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21461	UNI	10,0000	216,3300	2.163,3000

CADEIRA PARA MANICURE - EM ESTRUTURA METALICA, ESTOFADA COM

REVESTIMENTO EM COURVIM PRETO. GAVETA EM MADEIRA COM ABERTURA LATERAL. TAMPO COM RECIPIENTE, REMOVIVEL, GIRATORIO E COM AJUSTE DE ALTURA. DIMENSÕES APROX.: - ALTURA DO PISO ATE O ASSENTO: 39CM. - ALTURA TOTAL: 67CM. - LARGURA: 47CM. - PROFUNDIDADE: 60CM.

Item: 19

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21462	UNI	1,0000	135,6000	135,6000

ESTERILIZADOR PARA MANICURE - ESTERILIZADOR DE ALICATES C/ BANDEJA E PINÇA -

FICHA TECNICA ESTUFAPOSSUI ASSISTENCIA TECNICA EM TODO BRASIL. MODELO: ESTUFA COMPACT. GARANTIA: 12 MESES DIMENSOES: 150MM L X 75MM A X 200MM CPESO: 1100GR POTENCIA: 50WATTSTEMPERATURA: 0/170°CVOLTAGEM: APARELHO BIVOLT AUTOMATICO (127/240VOLTS) 50-60HZ. ITENS INCLUSOS- 1 ESTUFA ESTERILIZADOR PARA MANICURE - 1 BANDEJA + 1 PINÇA (KIT ESTUFA)- MANUAL DE INSTRUCOES COM CERTIFICADO DE GARANTIA- MANUAL DE REDE AUTORIZADA.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

105

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Item: 20

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
21463	UNI	30,0000	11,0000	330,0000
BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COR:PRETA.				

CARACTERSTICA: BACIA PARA PEDICURE PLASTICA EM FORMATO ANATOMICO PARA MAIOR CONFORTO DA CLIENTE, UTILIZADA PARA COLOCAR AGUA QUENTE, AUXILIANDO NO AMOLECIMENTO DAS CUTICULAS DAS UNHAS E PELE DA PLANTA DOS PES, DURANTE O PROCEDIMENTO DE PEDICURE.

Total Geral: 8.826,4000



Anexo II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

[Identificação e assinatura do outorgante]

Nome da Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

107

Anexo III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

_____, ____ de _____ de 201_

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa



Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

_____, __ de _____ de 201_

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa
proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes
específicos)

[nome da empresa]



Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão nº ___/201_**, instaurado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome da Empresa

CNPJ:

(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)



Anexo VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/201_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05/09/2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Representante Legal

(nome e assinatura)

Obs. A assinatura do responsável legal da empresa deverá ser reconhecida em cartório.



Anexo VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201__

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que mantenham contratos de qualquer natureza ou que sejam sócios de empresas que mantenham contratos de qualquer natureza, com o Poder Executivo Municipal.

NÃO POSSUI cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).	---	Padrasto, madrastra, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)

**Anexo VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM EM SEU QUADRO DE EMPREGADOS, SERVIDORES PÚBLICOS****PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/201_**

Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de. decisão, bem como sócios, gerentes ou diretores que sejam parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores do Poder Executivo Municipal.

Local e Data

Representante Legal
(nome e assinatura)



Anexo IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/201__

PREGÃO Nº ____/201__

PROCESSO Nº ____/201__

VALIDADE: __ (____) ____

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 12.601.793/001-83**, com sede na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná, neste ato representado pela Senhora Secretaria **FABIANA KLUPPEL LISBOA**, portadora da cédula de identidade **RG. nº. 6.314.876-8 /SSP-PR, CPF 027.711.159-56**, residente e domiciliada na Cidade de Arapoti, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**.

Fornecedor: __(**NOME DO FORNECEDOR**)__, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __(**Nº do CNPJ**)__, com sede na cidade de __(**Endereço completo**)__, neste ato representada pelo representante legal o Senhor __(**NOME DO REPRESENTANTE**)__, inscrito no CPF/MF sob o nº __(**Nº do CPF**)__, portador da Cédula de Identidade nº __(**Nº do RG**)__, residente e domiciliado __(**Endereço**)__, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

Item	Qtde.	Und.	Especificação	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Doravante denominados **CONTRATADOS**, resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto Municipal nº 1.999, de 18 de Maio de 2009, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta **ATA** é **REGISTRO DE PREÇOS** para **futuras e eventuais aquisições de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de **Pregão nº 83/2014 e Processo nº 141/2014**, que integram este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado, em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da entrega da respectiva nota de empenho ao fornecedor.
- 2.2. O local de entrega será na Divisão de Material e Patrimônio, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180, Centro Cívico, Arapoti, Paraná.
- 2.3. A entrega deverá ser realizada de Segunda à Quinta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 16h45min e na Sexta-feira das 08h00min às 10h45min e das 13h00min às 15h00min.
- 2.4. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



2.4.1. A Substituição do Material em Desacordo: no caso do não atendimento das especificações, ou apresentação de defeitos, Os materiais e/ou acessórios serão rejeitados, e a troca deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da notificação da rejeição, sem qualquer ônus adicional.

2.4.2. A montagem dos móveis será de responsabilidade da Contratada.

2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o Contratante poderá:

2.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem ônus para o Fundo Municipal de Assistência Social, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente;

2.5.3. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.5.4. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado;

2.5.5. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

3. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, permanecendo vigente a garantia do produto e/ou assistência técnica.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização dos serviços prestados serão feitos pelo servidor (NOME DO SERVIDOR) , matrícula nº (Nº DA MATRICULA) , RG. nº (Nº DO RG) , CPF nº (Nº DO CPF) , especialmente designado na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

4.1.1. Caberá ao fiscal indicado, rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, bem como determinar prazo para substituição do material eventualmente fora de especificação;

4.1.2. Acompanhar a vigência do contrato e entrega do produto e comunicar formalmente qualquer irregularidade ao Gestor de Contrato, para que tome as devidas providencias.

4.1.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora, pelos danos causados ao Fundo Municipal de Assistência Social ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

115

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- 4.1.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Arapoti, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa/licitante vencedora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

5. DO VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO.

- 5.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de **R\$ _____ (_____)**, em moeda brasileira corrente, sendo:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

- 5.2. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, após o fiscal do contrato, atestar o recebimento dos serviços e protocolar a documentação junto a Divisão de Tesouraria, a qual terá o prazo de: até **20 (vinte) dias úteis** para realizar o pagamento.
- 5.3. Para a liberação do pagamento, a contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao endereço licitacao@arapoti.pr.gov.br, acompanhada das certidões exigidas no **subitem 9.3.1.1.2** do edital, (REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA), do edital.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.5. A Prefeitura Municipal de Arapoti fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE:	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNCIONAL:	0824400022059	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA
DESPESA:	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO
DESPESA:	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES
FONTE:	00795	PROGRAMA BOLSA FAMILIA

7. DOS DIREITOS DAS PARTES

- 7.1.1. Constituem direitos do **CONTRATANTE**:

- receber o objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e edital da licitação;
- rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da CONTRATADA;
- rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inc. I do art. 79 da Lei N. 8.666/93;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 116

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

- e) fiscalizar a execução do presente contrato;
- f) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.1.2. Constituem direitos da **CONTRATADA**:

- a) perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

7.1.3. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1.3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- b) Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da presente contratação;
- c) Efetuar o pagamento ajustado, observadas as condições descritas no presente instrumento contratual;
- d) Manter, sempre por escrito ou por e-mail com a **CONTRATADA**, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- e) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**, facilitando o acesso e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;
- g) receber os produtos nos prazos e condições estabelecidos em contrato, assegurando-se das perfeitas condições dos materiais e serviços empregados, responsabilizando a **CONTRATADA** por qualquer dano causado resultante da má qualidade dos mesmos.

7.1.4. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1.4.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
- e) pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo dos serviços contratados;
- f) não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

8. **DAS PENALIDADES**

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas na licitação ensejará na aplicação pelo Fundo Municipal de Assistência Social, garantido o contraditório e a ampla defesa ao licitante interessado, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

- I - advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

117

- II – multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor definido como preço máximo da licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação, tais como a celebração do contrato fora do prazo descrito no Item 17.1., início e entrega dos produtos fora do prazo descrito estipulado no item 21.1., neste edital;
- III - multa penal, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
- a) - não celebração do contrato;
 - b) - não entrega de documentação exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - c) - apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou instrumento contratual;
 - d) - não manutenção da proposta;
 - e) - retardamento da execução do objeto contratual
 - f) - falha na execução contratual
 - g) - fraude na execução contratual
 - h) - comportamento inidôneo;
 - i) - cometimento de fraude fiscal.
- IV - multa penal, de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da parcela não executada, nos casos de inexecução parcial do contrato.
- V - multa penal, de 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- VI - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.
- VII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante/Contratada ressarcir ao Fundo Municipal de Assistência Social pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do Item anterior poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 8.3. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses de não cumprimento das obrigações por motivo de caso fortuito e de força maior, devidamente justificados e comprovados.
- I - Na hipótese da ocorrência de atraso na entrega, decorrente de motivo de força maior e/ou fatores imponderáveis, os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão;
 - II - Quando imotivada, a justificativa não será causa excludente da aplicação de sanções.
- 8.4. As sanções previstas nos itens acima mencionados admitem defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da pena de declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa no prazo de 10 (dez) dias da abertura da vista.
- 8.5. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Geral do Município no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da notificação, podendo o seu valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento.
- 8.6. Caso o contratado não possua crédito suficiente para a cobertura da multa, será regularmente intimado para efetuar seu pagamento através de guia a ser fornecida pela Divisão de Tributação e Cadastro da Prefeitura Municipal.



- 8.7. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos mensais ou cobradas judicialmente.
- 8.8. As sanções poderão ser cumulativas e, além dessas estabelecidas, a Administração poderá recusar os serviços contratados, se a sua prestação não estiver de acordo com o exigido na descrição do objeto deste edital e não for corrigida imediatamente

9. DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

- 9.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

10. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.3. A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos artigos 147.
- 10.4. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito do Fundo Municipal de Assistência Social nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Fundo Municipal de Assistência Social; ou
 - III - judicial, nos termos da legislação.
- 10.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente
- 10.6. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11. DA LICITAÇÃO E A VINCULAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Independentemente de transcrição, fazem parte do presente contrato, condicionando a execução contratual, todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da licitação e seus respectivos anexos, bem como a proposta apresentada no procedimento licitatório.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 12.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, Lei n. 10.520/02, e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).



12.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

13. ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO

13.1. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

13.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

13.3. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

14. DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

14.1. A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério do Fundo Municipal de Assistência Social se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme dispõe o §§ 1º e 2º, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

15. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

16. DOS PREÇOS E REAJUSTE

16.1. Os preços são os constantes da Proposta de Preços.

16.1.1. Os preços permanecerão fixos e irremovíveis até a entrega dos produtos constantes do termo contratual e/ou reajuste.

16.1.2. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

16.1.3. Devem estar inclusos no preço ofertado na proposta, todos os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer custos adicionais.

16.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

16.1.5. Os preços, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



- 16.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 16.1.7. A contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Fundo Municipal de Assistência Social, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
- 16.1.8. Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio antes do prazo de 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.
- 16.1.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 16.1.10. A atualização poderá ser feita mediante aditamento contratual ou simples apostila, obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93
- 16.1.11. Independentemente da solicitação de que trata o item 16.1.7., a Contratante, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Arapoti-Pr.

17. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 17.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente correrão por conta da CONTRATADA.
- 17.2. A contratação, objeto do presente Contrato não acarreta, como conseqüência, a existência de qualquer vínculo empregatício entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

18. DOS CASOS OMISSOS

- 18.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO FORO

- 19.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.
- 19.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 121

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3512-3000

CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

ARAPOTI, EM ___ DE _____ DE 201_.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FABIANA KLUPPEL LISBOA
-CONTRATANTE-

NOME DA CONTRATADA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
-CONTRATADA-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Publicação do
Aviso de
Licitação

Data da Assinatura: 10/07/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI - PR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO

CEP 84.990-000 / FONE (43) 3512-3000

CNPJ Nº 75.658.377/0001-31-CNPJ Nº 12.601.793/0001-83

AVISO DE LICITAÇÃO

Edital Pregão (Registro de Preço) nº 83/2014.

Processo nº 141/2014.

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.

Protocolo dos Envelopes: Até as 08h30min do dia 01 de Setembro de 2014.

Abertura dos Envelopes: No dia 01 de Setembro de 2014, às 09h00min.

Prazo de Execução/Vigência: 12 (Doze) Meses.

Valor Máximo: R\$ 8.826,40 (Oito Mil Oitocentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Informações e Retirada do Edital: Maiores informações poderão ser obtidas na Rua Ondina Bueno Siqueira, nº 180 - Centro Cívico, Arapoti, Paraná, telefones: (43) 3512-3000/3001, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min / site: www.arapoti.pr.gov.br / email: licitacao@arapoti.pr.gov.

Data Edital: 20/08/2014.

123

ARAPOTI

tel (043)3557-1388
358.377/0001-31

para os fins que especifica

ESTADO DO PARANÁ, usando das

Lei nº 1458/2013, de 11 de
Suplementar, de R\$ 3.000,00
disposições institucionais abaixo

anulação parcial, nos termos
disposições, institucionais abaixo

observando-se as disposições em

LEI Nº 1458 DE AGOSTO DE 2014.

PINHALÃO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 75/2014

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALAO

Contratada...: FIOREZZANO COMÉRCIO DE MEDICAMEN-
TOS LTDA

Valor.....: 100.205,50 (cem mil duzentos e cinco reais e
cinquenta
centavos)

Vigência.....: Início: 18/08/2014 Término: 18/09/2015

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 27/2014

Recursos.....: Dotação: 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (322),
2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (323), 2.032.3.3.90.32.00.00.00.00
(324),

2.032.3.3.90.32.00.00.00.00 (325)

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINA-
DOS A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pinhalão, 18 de Agosto de 2014

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ARAPOTI		
Ano*	2014		
Nº Licitação/dispensa /inexigibilidade*	83		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	141		
Descrição Resumida do Objeto*	Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	1100108244000220593390300795		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	8.826,40		
Data de Lançamento do Edital	18/08/2014		
Data da Abertura das Propostas	01/09/2014	Data Registro	20/08/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 1842515918 ([Logout](#))

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Credenciamento



I ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

“UNHA & COR LTDA-ME”

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados; **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI**, brasileiro, casado c/ comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo - RJ, nascido em 20/10/1984, portador do CI 48.666.327-9 SSP/SP, CPF nº 354.861.848-08, residente e domiciliado à avenida Antonio Fagundes Santana, nº 320, Edifício Itália, ap. 904, bairro 13 de Julho, CEP nº 49055-620, Aracaju - Se; **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aracaju - SE, nascida em 13/08/1990, portadora da CI nº 3.266.859-7 SSP/SE, CPF nº 043.718.985-64, residente e domiciliada à rua Profª Ofensia Freire, nº 55, ap. 602, bairro Farolândia, CEP nº 49030-213, Aracaju - Se., Únicos sócios cotistas da empresa “UNHA & COR LTDA-ME”, com sede à avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, loja 20, bairro Jardins, CEP 49026-010, Aracaju - SE; registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob nº 28200532191, em sessão do dia 30/01/2013, CNPJ nº 17.513.233/0001-90, resolvem de comum acordo modificar seu Contrato Social, mediante a seguinte alteração.

- 1) Abertura de filial 01 (Hum) no endereço rua Joventina Alves, 680, sala 07, bairro Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49020-330;
- 2) Destacar para filial número 01 (Hum) o capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

À vista da modificação ora ajustada, a cláusula DÉCIMA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Filial número 01 (Hum) localizada à rua Joventina Alves, 680, sala 07, bairro Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49020-330.

As demais cláusulas continuam inalteradas

Consolida-se contrato social

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI, brasileiro, casado c/ comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo - RJ, nascido em 20/10/1984, portador do CI 48.666.327-9 SSP/SP, CPF nº 354.861.848-08, residente e domiciliado à avenida Antonio Fagundes Santana, nº 320, Edifício Itália, ap. 904, bairro 13 de Julho, CEP nº 49055-620, Aracaju - Se; **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aracaju - SE, nascida em 13/08/1990, portadora da CI nº 3.266.859-7 SSP/SE, CPF nº 043.718.985-64, residente e domiciliada à rua Profª Ofensia Freire, nº 55, ap. 602, bairro Farolândia, CEP nº 49030-213, Aracaju - Se., Únicos sócios cotistas da empresa “UNHA & COR LTDA-ME”, com sede à avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, loja 20, bairro Jardins, CEP 49026-010, Aracaju - SE; registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob nº 28200532191, em sessão do dia 30/01/2013, CNPJ nº 17.513.233/0001-90.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação social de “UNHA & COR LTDA” e nome de fantasia “UNHA & COR” tendo sede à avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, loja 20, bairro Jardins, CEP 49026-010, Aracaju - SE, podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá como objetivo social a partir deste ato **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BASES PARA UNHAS E ROSTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESMALTES PARA UNHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE MAKE-UP, TONS E BLUSH.**



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 12.000 quotas no valor nominal de R\$ 10,00 (Dez reais) cada, todas integralizadas, no ato da abertura da sociedade, em nome da corrente do País, pelos sócios.

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI			
6.000 cotas	50%	R\$	60.000,00
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA			
6.000 cotas	50%	R\$	60.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			
12.000 cotas	100 %	R\$	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** ou por procurador (es) devidamente habilitado(s) podendo ser(em) nomeado uma ou mais pessoas para o cargo de administrador, sócios ou não. O uso da razão social, será sempre aceita mediante assinatura, em separado firma ou razão social em negócios particulares ou estranho ao objetivo, notadamente avais ou fianças

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros verificados em balanço, depois de deduzidos os 10% (Dez por cento) para fundo de reservas e para cobertura de prejuízos imprevistos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas integralizadas. Na hipótese de prejuízos superiores, estes serão cobertos por lucros futuros. A retirada de lucros será da maneira que o caixa permitir.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá aos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** funções administrativas e aos sócios que forem investidos na função de administrador a retirada mensal a título de pro labore, até o limite da legislação do Imposto de Renda vigente ou fixada de comum acordo entre os sócios, que será levada por conta de despesas gerais da sociedade

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 12(Doze) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito Foro da Cidade de Aracaju do estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Filial número 01 (Hum) localizada à rua Joventina Alves, 680, sala 07, bairro Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49020-330.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em caso de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e combinados, assinam a presente Alteração em 03 (três) vias, juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 22 de março de 2013.

8º OFÍCIO

LUIS EDUARDO DOS SANTOS
BOQUIMPANI
Sócio administrador

8º OFÍCIO

ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
Sócia administradora

Assinatura por quem de direito p/

8º OFÍCIO

LUIS EDUARDO DOS SANTOS
BOQUIMPANI
Sócio administrador

8º OFÍCIO

ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
Sócia administradora

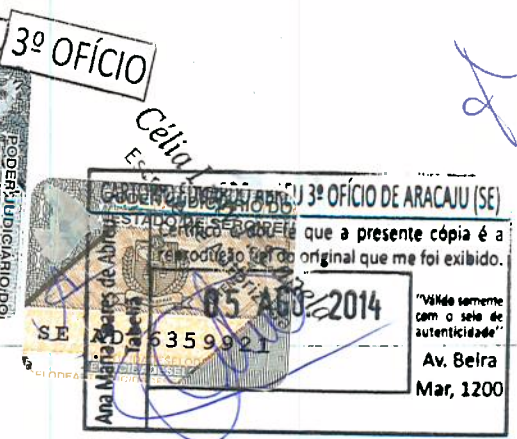
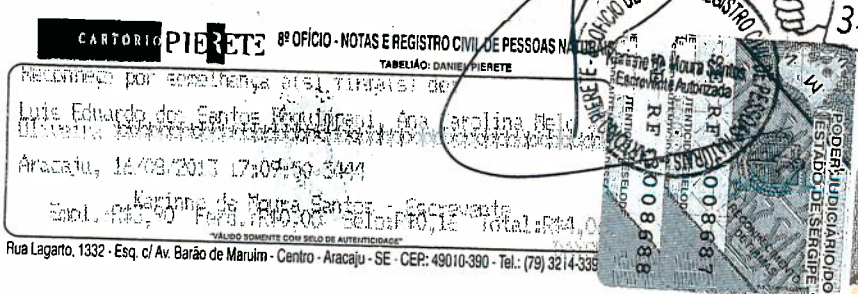
Testemunhas:

Ana Ilúcia Silva
CI 1.277.861 SSP/SE

Allyson Thomas Marques Santos
CI 1.438.426 SSP/SE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/04/2013 SOB Nº: 28900141372
Protocolo: 13/010639-9, DE 03/04/2013
JUCESE
Empresa: 28 2 0053219 1
UNHA & CªR LTDA-ME
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



Válido somente com o selo de autenticidade
Av. Beira Mar, 1200

II ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA.

“UNHA & COR LTDA-ME”



Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados, **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BROQUERIANI**, casado e em comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo - RJ, nascido em 12/04/1974, CPF nº **48.666.327-9** SSP/SP, CPF nº **354.861.848-08**, residente e domiciliado à avenida Antônio Rodrigues Santana, nº 20, Edifício Itália, ap. 904, bairro 13 de Julho, CEP nº 49055-620, Aracaju - Se; **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aracaju - SE, nascida em 13/08/1990, portadora da CTRM nº **1.103.177** SSP/SE, CPF nº **043.718.985-64**, residente e domiciliada à rua Profª Ofensina Freire, nº 55, ap. 602, bairro Ferrolândia, CEP nº 49030-213, Aracaju - Se; Únicos sócios cotistas da empresa, “UNHA E COR LTDA-ME”, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob nº **28200532191**, em sessão do dia **30.01.2013**, CNPJ nº **17.513.233/0001-90**, com sede à avenida Ministro Geral Barreto Sobral, nº 215, loja 20, bairro Jardins, Aracaju - SE, CEP 49026-010, resolvem de comum acordo modificar seu Contrato Social, mediante a seguinte alteração:

- 1) Alteração do objetivo da sociedade que passa de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PUSO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEREIROS E SALÃO DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS PARA SALÃO DE BELEZA E CABELEREIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;**
- 2) Alteração do capital social de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)** para **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, subscritos e integralizados neste ato, proveniente de recursos próprios dos sócios.
- 3) Inclusão dos parágrafos 1º e 2º na cláusula SEGUNDA;
- 4) Inclusão dos parágrafos 1º e 2º na cláusula TERCEIRA.

Em vista às modificações, consolida-se neste ato o contrato social, com a seguinte redação.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de “UNHA & COR LTDA-ME” e nome de fantasia “UNHA & COR” tendo sede à avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, loja 20, bairro Jardins, CEP 49026-010, Aracaju - SE, podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá como objetivo social a partir deste ato **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PUSO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEREIROS E SALÃO DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS PARA SALÃO DE BELEZA E CABELEREIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS.**

§ 1º - A atividade **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL** contida nesta cláusula será realizada em locais de terceiros.

§ 2º - A atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA** será realizada na modalidade **VENDA À ORDEM**.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, dividido em 22.000 quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez reais)** cada, todas integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI	
11.000 cotas	50%
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA	
11.000 cotas	50%
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	
22.000 cotas	100%



§ 1º - Para fins fiscais destaca-se **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para a matriz.

§ 2º - Para fins fiscais destaca-se **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** para filial

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** ou por procurador (es) devidamente habilitado(s) podendo ser(em) nomeado uma ou mais pessoas para o cargo de administrador, sócios ou não. O uso da razão social, será sempre aceita mediante assinatura, em separado firma ou razão social em negócios particulares ou estranho ao objetivo, notadamente avais ou fianças

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros verificados em balanço, depois de deduzidos os 10% (Dez por cento) para fundo de reservas e para cobertura de prejuízos imprevistos, serão distribuídas entre os sócios, na proporção de suas cotas integralizadas. Na hipótese de prejuízos superiores, estes serão cobertos por lucros futuros. A retirada de lucros será da maneira que o caixa permitir.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá aos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** funções administrativas e aos sócios que forem investidos na função de administrador a retirada mensal a título de pro labore, até o limite da legislação do Imposto de Renda vigente ou fixada de comum acordo entre os sócios, que será levada por conta de despesas gerais da sociedade

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 12(Doze) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito Foro da Cidade de Aracaju do estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Filial número 01 (Hum) localizada à rua Joventina Alves, 680, sala 07, bairro Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49020-330.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Silvana Dias Com
Escrevente Autorizada



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), que não estão impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em caso de convocação ordinária, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo...



E, estando os sócios justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 27 de novembro de 2013.



Handwritten signature of Luis Eduardo dos Santos Boquimpani. Printed name: LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI, Sócio administrador.



Handwritten signature of Ana Carolina Mele Oliveira. Printed name: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA, Sócia administradora.



Handwritten signature of Luis Eduardo dos Santos Boquimpani. Printed name: LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI, Sócio administrador.



Handwritten signature of Ana Carolina Mele Oliveira. Printed name: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA, Sócia administradora.

Assinatura por quem de direito

Testemunhas:

Handwritten signature of Ana Lúcia Silva. Printed name: Ana Lúcia Silva, CIL 1377/94 SSP/SE.

Handwritten signature of Allyson Marques Santos. Printed name: Allyson Marques Santos, CIL 38.426 SSP/SE.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/12/2013 SOB Nº: 20130393428
Protocolo: 13039342-8-DE-3114/2013
JUCESE
Empresa - 28 2 0053219
Av. Beira Mar, 1200

Handwritten signature of Marcelo Passos Silva. Printed name: MARCELO PASSOS SILVA, SECRETÁRIO-GERAL.



Form: CARTÓRIO 4º OFÍCIO DE NOTAS ARACAJU/SERGIPE. Reconheço a(s) Firmas(s) de Ana Carolina Mele Oliveira. Indicada(s) com a seta e meu sinal público. Por Autenticidade [] Por Semelhança [X]. Em Teste da verdade. Válido Somente com o Selo de Autenticidade.

Form: CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE). Certifico e dou fé que a presente cópia é a verdadeira e fiel do original que me foi exibido. Data: 03 AGO. 2014. Válido somente com o selo de autenticidade. Av. Beira Mar, 1200.

III ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA.

"UNHA & COR LTDA-ME"

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados: **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMINHA**, casado / comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo - RJ, nascido em 20/10/1984, portador do nº 48.666.327-9 SSP/SP, CPF nº 354.861.848-08, residente e domiciliado à avenida Antonio Fagundes Santana, nº 320, Edifício Itália, ap. 904, bairro J3 de Julho, CEP nº 49055-620, Aracaju - Se; **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aracaju - SE, nascida em 13/08/1990, portadora da CI nº 3.266.859-7 SSP/SE, CPF nº 043.718.985-64, residente e domiciliada à rua Profª Ofenísia Freire, nº 55, ap. 602, bairro Farolândia, CEP nº 49030-213, Aracaju - Se; Únicos sócios cotistas da empresa. "UNHA E COR LTDA-ME", registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE sob nº 28200532191, em sessão do dia 30.01.2013, CNPJ nº 17.513.233/0001-90, com sede à avenida Ministro Geral Barreto Sobral, nº 215, loja 20, bairro Jardins, Aracaju - SE, CEP 49026-010, resolvem de comum acordo modificar seu Contrato Social, mediante a seguinte alteração:

- 1) Alteração do endereço da filial que passa da rua Joventina Alves, 680, sala 07, bairro Salgado Filho, Aracaju - SE, CEP 49020-330 para rua Lourival Chagas, 413, bairro Grazeru, Aracaju - SE, CEP 49025-390;
- 2) Alteração do objetivo social da empresa de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEREIROS E SALÃO DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS PARA SALÃO DE BELEZA E CABELEREIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE PEDICURO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE CABELEREIRO; SERVIÇOS DE CALISTA; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; SERVIÇOS DE MASSAGEM ESTÉTICA para COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEREIROS E SALÃO DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS PARA SALÃO DE BELEZA E CABELEREIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE PEDICURO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE CABELEREIRO; SERVIÇOS DE CALISTA; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; SERVIÇOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VASSOURAS, RODOS, PÁS, LIXEIRAS); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES.**
- 3) Inclusão dos parágrafos 3º e 4º na CLÁUSULA SEGUNDA;
- 4) Alteração dos parágrafos 1º e 2º da CLÁUSULA SEGUNDA.

Em vista às modificações, consolida-se neste ato o contrato social, com a seguinte redação.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top and several initials below it.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de “UNHA & COR LTDA-ME” e nome de fantasia “UNHA & COR” tendo sede à avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, loja 20, bairro Jardins, CEP 49026-010, Aracaju - SE, podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá como objetivo social a partir deste ato **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEIREIROS E SALÃO DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS PARA SALÃO DE BELEZA E CABELEIREIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE PEDICURO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE CALISTA; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; SERVIÇOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VASSOURAS, RODOS, PÁS, LIXEIRAS); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES.**

§1º - As atividades **TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL e SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL** contida nesta cláusula serão realizadas em locais de terceiros e na sede da filial.

§2º - A atividade de **COMÉRCIO ATACADISTA** será realizada na modalidade **VENDA À ORDEM** e na sede da filial.

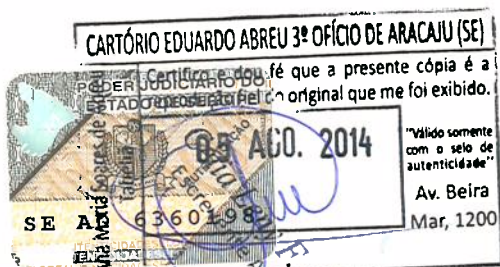
§3º - A matriz desenvolverá somente as atividades **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR.**

§4º - A filial desenvolverá as atividades **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CUTILARIA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TOUCADOR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS P/USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CABELEIREIROS E SALÃO DE BELEZA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOBILIÁRIO, MÓVEIS PARA SALÃO DE BELEZA E CABELEIREIROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; SERVIÇOS DE PEDICURO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE CALISTA; ATIVIDADES DE ESTÉTICA E OUTROS SERVIÇOS DE CUIDADOS COM A BELEZA; SERVIÇOS DE MASSAGEM ESTÉTICA; SERVIÇOS DE GINÁSTICA LABORAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (VASSOURAS, RODOS, PÁS, LIXEIRAS); COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE SABÃO, DETERGENTE, ALVEJANTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE BRINDES.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais)**, dividido em 22.000 quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez reais)** cada, todas integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI			
11.000 cotas	50%	R\$	110.000,00
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA			
11.000 cotas	50%	R\$	110.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			
22.000 cotas	100 %	R\$	220.000,00

§ 1º - Para fins fiscais destaca-se **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** para a matriz.



[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten initials in blue ink]

§ 2º - Para fins fiscais destaca-se R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para filial

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - A sociedade será administrada pelos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** ou por procurador (es) devidamente habilitado(s) podendo ser(em) nomeado uma ou mais pessoas para o cargo de administrador, sócios ou não. O uso da razão social, será sempre aceita mediante assinatura, em separado firma ou razão social em negócios particulares ou estranho ao objetivo, notadamente avais ou fianças

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros verificados em balanço, depois de deduzidos os 10% (Dez por cento) para fundo de reservas e para cobertura de prejuízos imprevistos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas integralizadas. Na hipótese de prejuízos superiores, estes serão cobertos por lucros futuros. A retirada de lucros será da maneira que o caixa permitir.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá aos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** funções administrativas e aos sócios que forem investidos na função de administrador a retirada mensal a título de prolabore, até o limite da legislação do Imposto de Renda vigente ou fixada de comum acordo entre os sócios, que será levada por conta de despesas gerais da sociedade

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o(s) remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 12(Doze) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito Foro da Cidade de Aracaju do estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Filial número 01 (Hum) localizada à rua Lourival Chagas, 413, bairro Grageru, Aracaju-SE, CEP 49025-390

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.

E, estando os sócios justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias juntamente com os testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 02 de maio de 2014.



Lu Edu SH
 LUIS EDUARDO DOS SANTOS
 BOQUIMPANI
 Sócio administrador

ou

Ana Carolina Melo Oliveira
 ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
 Sócia administradora

Assinatura por quem de direito p/

Lu Edu SH
 LUIS EDUARDO DOS SANTOS
 BOQUIMPANI
 Sócio administrador

ou

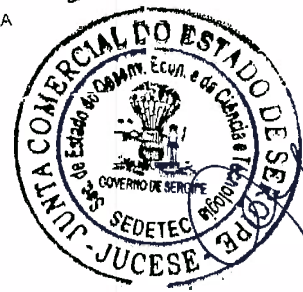
Ana Carolina Melo Oliveira
 ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
 Sócia administradora

Testemunhas:

Ana Lucia Silva
 Ana Lucia Silva
 CII.277.861 SSP/SE

Mª Luiza da C. Faro Teixeira
 Mª Luiza da C. Faro Teixeira
 CRC/SE 3625

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/06/2014 SOB Nº: 20140199799
 Protocolo: 14/0199799, DE 10/06/2014
JUCESE
 Empresa: 28.2.0053219-1
 INPA 4 COR 37761885
 3710610
 MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL



CANTÃO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE)
 PODER JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.
 05 A GO 2014
 "Válido somente com o selo de autenticação"
 Av. Beira Mar, 1200
 Autorizada Capela

Handwritten mark



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

“UNHA & COR LTDA”

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados; **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI**, brasileiro, casado c/ comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Gonçalo - RJ, nascido em 20/10/1984, portador do CI 48.666.327-9 SSP/SP, CPF nº 354.861.848-08, residente e domiciliado à avenida Antonio Fagundes Santana, nº 320, Edifício Itália, ap. 904, bairro 13 de Julho, CEP nº 49055-620, Aracaju - Se; **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA**, brasileira, solteira, empresária, natural de Aracaju - SE, nascida em 13/08/1990, portadora da CI nº 3.266.859-7 SSP/SE, CPF nº 043.718.985-64, residente e domiciliada à rua Profª Ofenísia Freire, nº 55, ap. 602, bairro Farolândia, CEP nº 49030-213, Aracaju - Se.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade girará sob a denominação social de “UNHA & COR LTDA” e nome de fantasia “UNHA & COR” tendo sede à avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, 215, loja 20, bairro Jardins, CEP 49026-010, Aracaju - SE, podendo abrir filiais, sucursais ou outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade terá como objetivo social a partir deste ato **COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BASES PARA UNHAS E ROSTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ESMALTES PARA UNHAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE BELEZA E HIGIENE PESSOAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE BATONS E BLUSH.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, dividido em 12.000 quotas no valor nominal de **R\$ 10,00 (Dez reais)** cada, todas integralizadas, no ato em moeda corrente do País, pelos sócios.

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI			
6.000 cotas	50%	R\$	60.000,00
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA			
6.000 cotas	50%	R\$	60.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL			
12.000 cotas	100 %	R\$	120.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pelos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** ou por procurador (es) devidamente habilitado(s) podendo ser(em) nomeado uma ou mais pessoas para o cargo de administrador, sócios ou não. O uso da razão social, será sempre aceita mediante assinatura, em separado firma ou razão social em negócios particulares ou estranho ao objetivo, notadamente avais ou fianças

CLÁUSULA SÉTIMA - Os lucros verificados em balanço, depois de deduzidos os 10% (Dez por cento) para fundo de reservas e para cobertura de prejuízos imprevistos, serão distribuídos entre os sócios, na proporção de suas cotas integralizadas. Na hipótese de prejuízos superiores, estes serão cobertos por lucros futuros. A retirada de lucros será da maneira que o caixa permitir.

CLÁUSULA OITAVA - Caberá aos sócios **LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI** ou **ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA** funções administrativas e aos sócios que forem investidos na função de administrador a retirada mensal a título de prolabore, até o limite da legislação do Imposto de Renda vigente ou fixada de comum acordo entre os sócios, que será levada por conta de despesas gerais da sociedade

CLÁUSULA NONA - Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo, exercerão o direito às quotas, entretanto, não havendo interesse em particular da sociedade, o(s)

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
ARACAJU/SE
Tatiana Soares
Fone: (79) 3321.6820
6820678

**CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
ARACAJU/SE**

CERTIFICO e deu fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.

24 ABR. 2014

Em test.º *[assinatura]* da Verdade

Valido somente com o Selo de Autenticidade

[Assinaturas manuscritas em azul]



remanescente(s) pagarão aos herdeiros o resultado dos haveres do sócio falecido, regularmente apurados em balanço especial, no prazo de até 12(Doze) meses, contados da data da apuração.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito Foro da Cidade de Aracaju do estado de Sergipe, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão regidos de conformidade com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, estando os sócios justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias juntamente com as testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2013.

8º OFÍCIO

Luís Eduardo dos Santos
LUIS EDUARDO DOS SANTOS
BOQUIMPANI
Sócio administrador

8º OFÍCIO

Ana Carolina Melo Oliveira
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
Sócia administradora

8º OFÍCIO

Luís Eduardo dos Santos
LUIS EDUARDO DOS SANTOS
BOQUIMPANI
Sócio administrador

Assinatura por quem de direito p/

8º OFÍCIO

Ana Carolina Melo Oliveira
ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
Sócia administradora

Testemunhas:

Ana Lucia Silva
Ana Lucia Silva
CI 1.277.861 SSP/SE

Allyson Thomas Marques Santos
Allyson Thomas Marques Santos
CI 1.438.426 SSP/SE

8º OFÍCIO
Aracaju/SE
FAD 6820679

ARTÓRIO DO 4º OFÍCIO ARACAJU/SE
CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado.
24 ABR. 2014
Em test. de *[assinatura]* da Verdade
Válido somente com o Selo de Autenticidade

JUCESE

UNHA & COR LTDA

Alex de Jesus Souza
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO GERAL



Vertical stamp: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, SEDETEC, GOVERNO DE SERGIPE. Includes registration details and a date stamp: 2013 JAN 23 17:00:49 2013.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DE SERGIPE

A Sociedade **UNHA & COR LTDA**, estabelecida na AVENIDA MINISTRO GERALDO BARRETO SOBRAL, 215, LOJA 20, JARDINS, ARACAJU, SE, CEP: 49.026-010, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ARACAJU-SE - SE, 24 de Janeiro de 2013.

Luis Eduardo dos Santos Boquimpani

Sócio: LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI

Ana Carolina Melo Oliveira

Sócio: ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/01/2013 SOB Nº: 20130054860
Protocolo: 13/005486-0, DE 28/01/2013
JUCESE
Empresa: 28 2 0053219 1
UNHA & COR LTDA ME

Alex de Jesus Souza
ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL



TÓRIO DO 4º OFÍCIO
ARACAJU/SE
CERTIFICO e dou fé que a
presente cópia é a reprodução fiel
do original que foi apresentado.
24 ABR. 2014
Em test.º *[assinatura]* da Verdade
Valido Somente com o Selo de Autenticidade

[Handwritten signature]

UNHA E COR LTDA ME
 C.N.P.J. 17.513.233/0002-71
 NIRE 28900141372



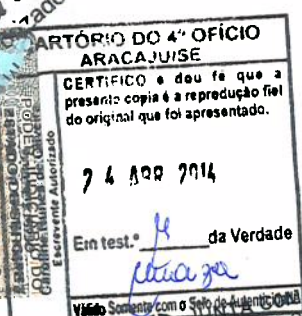
BALANÇO PATRIMONIAL
 EXERCÍCIO 2013

1.0.0.00.0000-ATIVO	R\$	54.479,44
1.1.0.00.0000-CIRCULANTE	R\$	46.708,64
1.1.1.00.0000-DISPONÍVEL	R\$	26.020,00
1.1.1.01.0000-CAIXA	R\$	5.470,00
1.1.1.02.0000-BANCOS C/MOVIMENTO	R\$	20.550,00
1.1.2.00.0000-REALIZÁVEL	R\$	20.588,64
1.1.2.01.0000-ADIANTAMENTOS	R\$	1.000,00
1.1.2.02.0000-ESTOQUE	R\$	12.811,82
1.1.2.03.0000-FATURAS À RECEBER	R\$	6.876,82
1.2.0.00.0000-PERMANENTE	R\$	7.770,80
1.2.1.00.0000-IMOBILIZAÇÕES	R\$	7.770,80
1.2.1.01.0000-MÓVEIS E UTENSÍLIOS	R\$	4.580,00
1.2.1.02.0000-INSTALAÇÕES	R\$	3.975,00
1.2.1.03.0000-(-) DEPRECIÇÃO	R\$	784,20

ARACAJU (SE), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Eduardo dos S. Boquimpani
 EDUARDO DOS S. BOQUIMPANI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

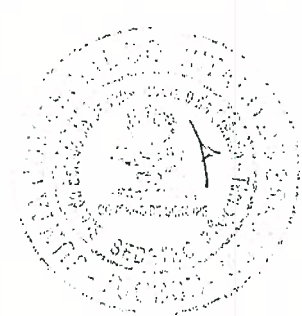
Maria Luiza da C. Faro Teixeira
 MARIA LUIZA DA C. FARO TEIXEIRA
 CRC 3625 / SE



JUCESE
 Empresa: 28 2 0053219 1
 UNHA & COR LTDA-ME

REGISTRO EM. 23/04/2014 SOB Nº. 20140149341
 Protocolo: 14/014934-1, DE 10/04/2014

Marcelo Passos Silva
 MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]


UNHA E COR LTDA ME
C.N.P.J. 17.513.233/0002-71
NIRE 28900141372

BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2013

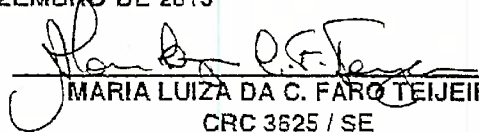


2.0.0.00.0000-PASSIVO	R\$	54.479,44
2.1.0.00.0000-CIRCULANTE	R\$	1.700,46
2.1.1.00.0000-EXIGÍVEL CURTO PRAZO	R\$	1.700,46
2.1.1.01.0000-OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$	207,24
2.1.1.02.0000-OBRIGAÇÕES FISCAIS	R\$	378,22
2.1.1.03.0000-OBRIGAÇÕES DIVERSAS	R\$	1.115,00
2.4.0.00.0000-PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	52.778,98
2.4.1.00.0000-CAPITAL SOCIAL	R\$	40.000,00
2.4.2.00.0000-RESULTADO N/EXERCÍCIO	R\$	12.778,98

ARACAJU (SE), 31 DE DEZEMBRO DE 2013


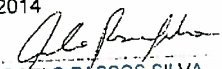


LUIS EDUARDO DOS S. BOQUIMPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR



MARIA LUIZA DA C. FARO TEIXEIRA
CRC 3625 / SE



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2014 SOB Nº: 20140149341
Protocolo: 14/014934-1, DE 10/04/2014
Empresa: 28 2 0053219 1
UNHA & COR LTDA-ME

MARCELO PASSOS SILVA
SÉCRETÁRIO-GERAL





5

UNHA E COR LTDA ME
 C.N.P.J. 17.513.233/0002-71
 NIRE 28900141372



DEMONSTRATIVO DE RESULTADO
 EXERCÍCIO 2013

3.0.0.00.0000-RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 12.778,98
3.1.1.00.0000-(+) RECEITA DE VENDAS	R\$ 49.453,19
3.1.2.00.0000-(-) IMPOSTOS DEDUTÍVEL	R\$ 1.359,96
3.2.0.00.0000-(=) RECEITA LÍQUIDA	R\$ 48.093,23
3.1.3.00.0000-(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	R\$ 15.674,18
3.3.0.00.0000-(=) LUCRO BRUTO	R\$ 32.419,05
3.1.4.00.0000-(-) CUSTO COM VENDAS	R\$ 14.448,05
3.1.5.00.0000-(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	R\$ 5.192,02

ARACAJU (SE), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

L. Eduardo
 LUIS EDUARDO DOS S. BOQUIMPANI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

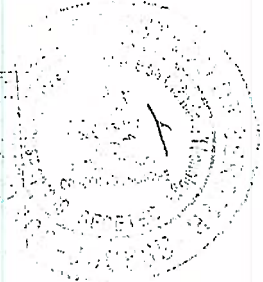
Maria Luiza da C. Faro Tejeira
 MARIA LUIZA DA C. FARO TEJEIRA
 CRC 3625 / SE

CARTEIRO DO 4º OFÍCIO
Souza Gois
 Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2014 SOB Nº: 20140149341
 Protocolo: 14/014934-1, DE 10/04/2014
JUCESE
 Empresa: 28 2 0053219 1
 UNHA E COR LTDA-ME

Marcelo Passos Silva
 MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.


UNHA E COR LTDA ME
C.N.P.J. 17.513.233/0002-71
NIRE 28900141372



DEMONSTRATIVO DE RECEITA
EXERCÍCIO 2013

MÊS	VALOR
JAN	R\$ 0,00
FEV	R\$ 0,00
MAR	R\$ 0,00
ABR	R\$ 0,00
MAI	R\$ 612,30
JUN	R\$ 1.471,46
JUL	R\$ 2.388,37
AGO	R\$ 7.010,85
SET	R\$ 8.077,24
OUT	R\$ 7.773,82
NOV	R\$ 8.365,36
DEZ	R\$ 13.753,79
TOTAL	R\$ 49.453,19

ARACAJU (SE), 31 DE DEZEMBRO DE 2013



LUIS EDUARDO DOS S. BOQUIMPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR


MARIA LUÍZA DA C. FARO TEIXEIRA
CRC 3625 / SE

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tajanna Souza Góis
Estadante Autorizado



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2014 SOB Nº: 20140149341
Protocolo: 14/014934-1, DE 10/04/2014
JUCESE
Empresa: 28 2 0053219 1
UNHA & COR LTDA-ME


MARCELO PASSOS SILVA
SECRETÁRIO-GERAL






UNHA E COR LTDA ME
 C.N.P.J. 17.513.233/0002-71
 NIRE 28900141372



DEMONSTRATIVO DE DESPESAS
 EXERCÍCIO 2013

01-SALÁRIOS	R\$	7.608,55
02-ENCARGOS SOCIAIS	R\$	3.600,05
03-IMPOSTOS SIMPLES	R\$	1.359,96
04-ERNEGIA	R\$	748,99
05-ÁGUA	R\$	717,11
06-TELEFONE	R\$	1.300,00
07-ALUGUEL	R\$	6.000,00
08-CUSTO PRODUTOS	R\$	15.674,18
09-CONDOMÍNIO	R\$	520,00
10-CONTADORIA	R\$	1.800,00
11-IMPOSTOS E TAXAS	R\$	810,65
12-DESPESAS GERAIS	R\$	2.528,72
TOTAL	R\$	36.574,21

ARACAJU (SE), 31 DE DEZEMBRO DE 2013

Luís Eduardo dos S. Boquimpani
 LUIS EDUARDO DOS S. BOQUIMPANI
 SÓCIO ADMINISTRADOR

Maria Luiza da C. Faro Teixeira
 MARIA LUIZA DA C. FARO TEIJEIRA
 CRC 3625 / SE



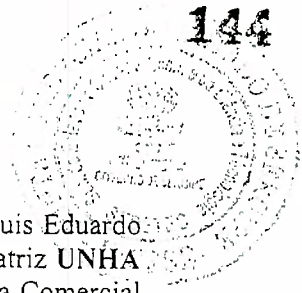
JUCESE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/04/2014 SOB Nº: 20140149341
 Protocolo: 14/014934-1, DE 10/04/2014
 Empresa: 28 2 0053219 1
 UNHA & COR LTDA-ME

Marcelo Passos Silva
 MARCELO PASSOS SILVA
 SECRETÁRIO-GERAL



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark or signature in blue ink.



ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Aos primeiro vinte e sete de fevereiro de 2014, o sócio administrador Sr. Luis Eduardo dos Santos Boquimpani, declarou aberta a reunião de sócios da empresa matriz UNHA & COR LTDA ME com CNPJ nº.17.513.233/0001-90, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº.28200532191, em sessão do dia 30/01/2013, e da filial UNHA & COR LTDA ME com CNPJ 17.513.233/0002-71, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob nº 28900141372, em sessão do dia 03/04/2013, e no uso de suas atribuições, juntamente com a sócia administradora ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA, se reuniram em sua sede social, para deliberarem as seguintes ordens do dia: 1) Aprovação do balanço patrimonial da matriz e filial exercício 2013; 2) O que ocorrer. Passando para a 1ª ordem do dia, os sócios administradores Sr. Luis Eduardo dos Santos Boquimpani e Sra. Ana Carolina Melo Oliveira aprovaram o balanço patrimonial da empresa matriz e filial, exercício 2013.

Aracaju-Se, 27 de fevereiro de 2014.

Luis Eduardo dos Santos Boquimpani

LUIS EDUARDO DOS SANTOS BOQUIMPANI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Ana Carolina Melo Oliveira

ANA CAROLINA MELO OLIVEIRA
SOCIA ADMINISTRADORA

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Tess. 4 Souza Gois
Autorizado

	CERTÓRIO DO 4º OFÍCIO ARACAJU/SE
	CERTIFICO e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. 24 ABR 2014 Em test.º <i>[Signature]</i> da Verdade Válido Somente com o Selo de Autenticidade

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

LIVRO nº: 578 FOLHAS: 132 CUSTAS: R\$ 30,00 FERD: R\$ 6,00 SELO: R\$ 0,08

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: UNHA & COR LTDA-ME.

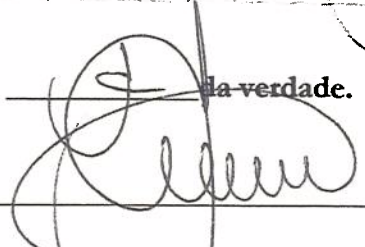
S A I B A M quantos este público instrumento de procuração virem que, aos oito (08) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013), nesta cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, em meu Cartório, sito na rua Laranjeiras, número 31, perante mim, 3ª Tabeliã, compareceu, como **OUTORGANTE: UNHA & COR LTDA-ME**, firma estabelecida na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, nº 215, Loja 20, Bairro Jardins, Aracaju/SE, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **17.513.233/0001-90**, neste ato representada por: **Ana Carolina Melo Oliveira**, brasileira, maior, capaz, solteira, empresaria, residente e domiciliada na Rua Professora Ofenísia Freire, nº 55, ap. 602, Ed. Antônio Cruz, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-213, portadora da CI/RG nº 3.266.859-7 SSP/SE e inscrita no CPF sob nº 043.718.985-64; reconhecida a outorgante como a própria por mim, Tabeliã, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E, perante mim, 3ª Tabeliã, disse a outorgante que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, o **OUTORGADO: RAFAEL CHIARADIA ALMEIDA**, brasileiro, maior, capaz, solteiro, engenheiro de petróleo, residente e domiciliado na Rua Professora Ofenísia Freire, nº 55, ap. 602, Ed. Antônio Cruz, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP: 49.030-23, portador da CNH nº 01838035862 DETRAN/SE e inscrito no CPF sob nº **052.816.996-36**, com amplos e ilimitados poderes para representar a firma outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais, municipais, autarquias, no comércio e na indústria, sociedade de economia mista, paraestatais, Ministério do Trabalho, Receita Federal, Secretaria da Fazenda, Secretaria de Finanças, Previdência Social, inclusive junto ao INSS, IMPAS, MTPS, Junta Comercial, Junta de Conciliação e Julgamento, Prefeitura Municipal, Firmas Comerciais e Industriais, Empresas Públicas, Privadas e Particulares, Empresas de Correios e telégrafos e onde mais com esta se apresentar, podendo comprar, vender mercadorias, receber e fazer devoluções de mercadorias, assinar notas fiscais, fazer reclamações de compra, troca e remessa, podendo ainda assinar qualquer modalidade de contratos, aditivo, inclusive contrato de locação, prestação de serviços, admitir e demitir funcionários, assinar documentos, carteiras profissionais, guias do PIS, AM e FGTS, assinar autorização para movimentação de FGTS, assinar rescisões de contratos, comprar, cobrar e receber de terceiros amigável ou judicialmente, aceitar sindicância, comprar, administrar bens móveis e imóveis pertencentes e que venham a pertencer a cita Firma, receber e assinar correspondências, assinar e receber declarações de Imposto de Renda e restituições de Imposto de Renda, constituir advogados, com poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA", do art. 38 do CPC, para o foro em geral e em quaisquer ações que for interessado, como autor ou réu, assistente ou oponente, representá-la em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, Pequenas Causas, Sindicatos, recorrer, requerer, alegar, defender seus direitos e interesses, concordar, discordar, fazer acordos, requerer Ações, participar de audiências, reuniões, requerer, receber e assinar intimações, responder pela citada Firma no que preciso for, citar e demandar a seus devedores, prestar declarações e informações, participar de concorrências, licitações, cartas-convite, tomadas de preços, participar de reuniões, apresentar propostas, requerer falências ou concordatas; votar em assembleias de credores, receber dividendos, requerer, apresentar, assinar, juntar e receber papéis e documentos necessários, livros de atas, firmar convênios, cumprir exigências, interpor recursos, receber e dar recibos e quitações, inclusive representá-la em quaisquer estabelecimentos de créditos bancários, em quaisquer de suas agências; especialmente **BANCO DO BRASIL S/A, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S/A, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A, BANCO SANTANDER S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A** abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir, assinar e endossar cheques, receber os seus valores no banco

CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE)
PODER JUDICIAL DO ESTADO DE SERGIPE
ESTABELECIDO EM 1964
REPROTEÇÃO FIEL DO ORIGINAL, QUE ME FOI EXIBIDO.
"Válido somente com o selo de autenticidade."
Av. Beira Mar, 1200
Aracaju - Sergipe
05.060.2014
05.60.2014
6359959
Ana Maria Soares de Abreu
Tabeliã

Voltar

contra o qual for sacado, requisitar talões de cheques, requerer e receber saldos e extratos de contas, autorizar débitos em contas, efetuar depósitos e retiradas de importâncias, emitir, endossar e avalizar duplicatas e notas promissórias, contrair e requerer empréstimos jurídicos e financiamentos junto as Instituições Bancárias e Instituições financeiras de interesse da Sociedade, requerer, assinar e receber cartões magnéticos, solicitar, alterar e signar senhas se for necessário e enfim, praticar todos os atos necessários ao dito fim, para ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ao que tudo dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer no todo ou em parte. **Reservando iguais poderes para ela representante da citada Firma, dos quais usados não anula os ora outorgados. O nome e dados do outorgado e os elementos relativos ao(s) objeto(s) do presente instrumento foi(ram) fornecido(s) e conferido(s) pela outorgante, que por eles se responsabiliza(m).** - ASSIM o disse e dou fé. Feita, lida e achada conforme outorgou, aceitou e assina. Traslada Hoje. Eu, _____, Terceira Tabeliã, que mandei datilografar, subscrevo, dou fé, assino em público e raso. - Selo nº DA-1207130', Guia nº 157130002361'.

Em testº da verdade.



Ana Carolina Melo Oliveira
UNHA & COR LTDA-ME
Ana Carolina Melo Oliveira

“VÁLIDA SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE”



CARTÓRIO EDUARDO ABREU
 3º OFÍCIO DA CAPITAL
 ANA MARIA SOARES ABREU
 TABELIÃ
 RUA LARANJEIRAS, 31 - ARACAJU - SE
 Fone: (79) 3216-0103

Dias Corréa
 Tabelião Autorizado
 Poder Judiciário do Estado de Sergipe
 Ana Maria Soares de Abreu
 Tabeliã
 SE AD 6359
 Autenticidade

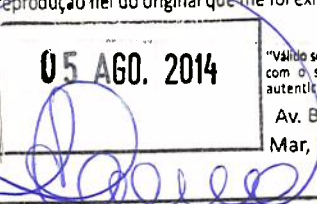
CARTÓRIO EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE)

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

05 AGO. 2014


“Válida somente com o selo de autenticidade”

Av. Beira Mar, 1200



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTERA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **RAFAEL CHIARADIA ALMEIDA**



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR: **MG11066659 SSP MG**

CPF: **052.816.996-36** DATA NASCIMENTO: **06/05/1983**

FILIAÇÃO: **JOSE RENATO PEREIRA DE ALMEIDA
 ANA LUCIA CHIARADIA P DE ALMEIDA**

PERMISSÃO: ACC: CALHAB: AB

Nº REGISTRO: **01838035862** VALIDADE: **01/03/2016** 1ª HABILITAÇÃO: **07/06/2001**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Rafael Chiaradia Almeida*

LOCAL: **SALVADOR, BA** DATA EMISSÃO: **10/03/2011**

ASSINATURA DO EMISSOR: *Jose Márcio Bafeno de Queiroz* **35535651664**
BA506427329

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 397984786

PROIBIDO PLASTIFICAR 397984786

Dias Corrêa
 (TÓRICO) EDUARDO ABREU 3º OFÍCIO DE ARACAJU (SE)

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi exibido.

05 AGO. 2014

"Válido somente com o selo de autenticidade"

Av Beira Mar, 1200

SE AD 63600

Autenticidade pelo sistema de identificação por impressão magnética

Ana Maria Soares de Almeida

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Proposta(s) de
Preços

ITEM		UNID	QUANT	MARCA	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Algodão hidrófilo rolo com 50g	RL	100	CREMER	2,90	290,00
2	Esmalte para unha cor vermelha- 8ml - cremoso	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
3	Esmalte para unha cor branca- 8ml - cremoso	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
4	Esmalte para unha cor renda- 8ml	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
5	Esmalte para unha cor laranja- 8ml - cremoso	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
6	Esmalte para unha cor verde- 8ml - cremoso	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
7	Esmalte para unha cor azul- 8ml - cremoso	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
8	Esmalte para unha cor rosa- 8ml - cremoso	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
9	Esmalte para unha cor cintilante branco- 8ml	FRS	50	LUDURANA	2,50	125,00
10	Alicate para cutículas (profissional) em aço inox	UN	50	GLOBAL	20,00	1000,00
11	Lixa para unha amarela	UN	200	SANTA CLARA	0,15	30,00
12	Espátula dupla para cutícula	UN	50	GLOBAL	4,00	200,00
13	Palito de laranjeira (manicure), madeira, polido, com ponta dupla	UN	100	LANDHS	0,20	20,00
14	Lixa de pé com cabo plástico resistente especifica para tratamento	UN	50	SANTA CLARA	4,50	225,00
15	Removedor de esmalte- tipo acetona aspecto liquido físico	FRS	100	FARMAX	6,42	642,00
16	Pó hemostático cicatrizante	FRS	50	IDEAL	5,00	250,00
17	Mesa para manicure com	UN	10	JANFINE	210,00	2100,00

	estrutura metálica, tampo e gaveta em MDF					150
18	Cadeira para manicure em estrutura metálica, estofada.	UN	10	JANFINE	216,33	2163,30
19	Esterilizador para manicure – esterilizador de alicates com bandeja e pinça.	UN	1	MEGA BELL	135,60	135,60
20	Bacia para pedicure - polipropileno, cor preta.	UN	30	SANTA CLARA	10,00	300,00

Preço Total: 8.355,90 (oito mil oitocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos)

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: UNHA & COR LTDA

ENDEREÇO: Rua Lourival Chagas, 413 – Grageru – Aracaju(SE) – 49025-390

CNPJ: 17.513.233/0002-71

e-mail: licitacao@unhaecor.com

FONE: (79) 3025-3095 / (79) 8855-9984

REPRESENTANTE LEGAL: Rafael Chiaradia Almeida, brasileiro, solteiro, gerente, residente a Rua Professora Ofenísia Freire, 55 – Ed. Antônio Cruz, ap. 602, Aracaju(SE), CPF: 052816996-36, RG: MG-11.066.659 – SSP/MG, email: rafaelchiaradiaalmeida@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: Banco do Brasil

AGÊNCIA: 3546-7

CONTA: 41330-5


Rua Lourival Chagas, 413 – Grageru – Aracaju(SE) – 49025-390
Tel.: (79)3025-3095 Cel.: (79)8855-9984 Email: licitacao@unhaecor.com

A empresa acima discriminada declara que:

151

- 1- nos preços estão incluídos todos os tributos, taxas, e outros encargos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir (direta ou indiretamente) sobre o objeto do presente Pregão; e os preços não sofrerão reajustes.
- 2- O prazo de eficácia da proposta não é inferior a 100(cem) dias, contados a partir da abertura da mesma; tem ainda ciência de que esse prazo ficará suspenso pela interposição de recurso; e
- 3- Leu, compreende e aceita, incondicionalmente, todos os termos e condições do presente instrumento convocatório.

Aracaju, 26 de Agosto de 2014


ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Proposta(s) de
Preços

Documentos de
Habilitação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.513.233/0002-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/04/2013
NOME EMPRESARIAL UNHA & COR LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNHA & COR LTDA ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente: partes e peças 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 96.02-5-01 - Cabeleireiros 96.02-5-02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA		
LOGRADOURO R LOURIVAL CHAGAS	NÚMERO 413	COMPLEMENTO
CEP 49.025-390	BAIRRO DISTRITO GRAGERU	MUNICÍPIO ARACAJU
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		UF SE
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/04/2013
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 30/06/2014 às 17:18:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DIVISÃO DE DÍVIDA ATIVA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 201400027422

CNPJ: 17.513.233/0002-71

Contribuinte: UNHA & COR LTDA - ME

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, CERTIFICAMOS para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme processo nº 107632014 .

Outrossim, esclarecemos que a presente CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 20/11/2014.

Aracaju (SE), 24 de Agosto de 2014

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cn/cn_valida.wsp

Código de Autenticidade: 2014000274228W5b

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UNHA & COR LTDA - ME
CNPJ: 17.513.233/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:38:35 do dia 07/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2014.

Código de controle da certidão: C764.344D.A5DC.4414

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 623422/2014

Inscrição Estadual: 27.140.410-8
Razão Social: UNHA & COR LTDA ME
CNPJ: 17.513.233/0002-71
Natureza Jurídica: SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA
Atividade Econômica: COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
Endereço: RUA JOVENTINA ALVES SALA 7 680
SALGADO FILHO - ARACAJU CEP: 49020330

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **04/08/2014 12:04:08, válida até 03/09/2014** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 4 de Agosto de 2014

Autenticação:201408044QDUP1

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 166972014-88888233

Nome: UNHA & COR LTDA - ME

CNPJ: 17.513.233/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 19/05/2014.

Válida até 15/11/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17513233/0002-71
Razão Social: UNHA COR LTDA ME FILIAL
Endereço: RUA JOVENTINA ALVES 680 SALA 7 / SALGADO FILHO /
ARACAJU / SE / 49020-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2014 a 02/09/2014

Certificação Número: 2014080410492306338101

Informação obtida em 12/08/2014, às 01:35:00.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL / ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número de Inscrição Municipal: 94.876-8 **CNPJ/CPF:** 17.513.233/0002-71

Nome/Razão Social: UNHA & COR LTDA - ME

Nome de Fantasia: UNHA & COR LTDA ME

Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na (o) R JOVENTINA ALVES, 680 - SALA 07 - SALGADO FILHO - 49020-330, para o exercício das seguintes atividades:

Cód. Ativ.	Descrição das Atividades	Dt. Início
4645101	Com.atac.inst.mat.uso med.cir.hosp.lab.	17/04/2013
4669999	Com.atac.out.maq.eq.n/esp.anteriormente	17/04/2013
4754701	Comercio varejista de moveis	17/04/2013
4759899	Com.var.out.art.uso dom.n/espec.anterio.	17/04/2013
4772500	Com.var.cometicos,prod.perf.hig.pessoal	17/04/2013
4781400	Com.var.art.do vestuario e aessorios	17/04/2013
8599604	Treinamento em desenv.prof.e gerencial	24/03/2014

Aracaju (SE), em 19 de Agosto de 2014.


Cartão impresso através do endereço

<http://financas.aracaju.se.gov.br/financas/cartaoinscricao.wsp> de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.

17.513.233/0002-71

DATA DE ABERTURA
19/04/2013

RAZÃO SOCIAL UNHA & COR LTDA ME			
NOME FANTASIA UNHA & COR LTDA ME			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL DE ICMS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL			
NATUREZA JURIDICA SOC. P/COTAS RESP. LTDA-EMPRESA PRIVADA		TIPO DE CONTRIBUINTE SIMPLES NACIONAL	
ENDERECO RUA. JOVENTINA ALVES			
NUMERO 680	SALA 7	COMPLEMENTO SALA 7	CEP 49.020-330
BAIRRO DISTRITO SALGADO FILHO			
MUNICIPIO ARACAJU			UF SE
IDENTIFICAÇÃO 20131018155410NQXWHM			






JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNHA & COR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.513.233/0002-71

Certidão nº: 25907061/2014

Expedição: 23/03/2014, às 11:18:35

Validade: 23/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que UNHA & COR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.513.233/0002-71, NÃO CONSTA no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais de Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no que concerne aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE
 PODER JUDICIÁRIO
 CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

Dados do Solicitante

Razão Social:	UNHA E COR LTDA	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra- Judicial
Nome Fantasia:	UNHA & COR	Tipo Pessoa/CPF/CNPJ:	de Jurídica / 17.513.233/0002-71
Domicílio:	Aracaju	Data de Emissão:	04/08/2014 12:00
		Data de Validade:	* 03/09/2014 *
Nº da Certidão:	* 0001003420 *	Nº da Autenticidade:	* 4858079553 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

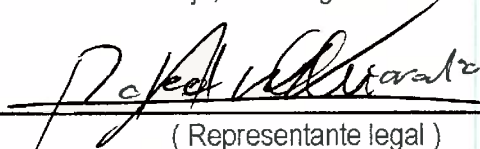
Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
- A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa Unha & Cor Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 17.513.233/0002-71, por intermédio do seu representante Legal, Sr. Rafael Chiaradia Almeida, portador(a) da carteira de Identidade nº MG-11.066.659 e do CPF nº 052816996-36, **DECLARA**, que Não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências neste sentido, sob as penas da lei.

Aracaju, 26 de Agosto de 2014



(Representante legal)

Rafael Chiaradia Almeida – MG-11066659



DECLARAÇÃO

A empresa Unha & Cor Ltda, inscrita no CNPJ nº 17.513.233/0002-71, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de Pregão Eletrônico nº 83/2014 que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e nem possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. citado, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07.

Aracaju, 26 de Agosto de 2014



(Representante legal)

Rafael Chiaradia Almeida – MG-11066659



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE DEFICIENTES**REF: PREGÃO 0083/2014**

A empresa Unha & Cor Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 17.513.233/0002-71, por intermédio do seu representante Legal, o Sr. Rafael Chiaradia Almeida, portador(a) da carteira de Identidade no MG-11.066.659 e do CPF no 052816996-36, DECLARA para os devidos fins que não possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/20081, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

Aracaju, 26 de Agosto de 2014



(Representante legal)

Rafael Chiaradia Almeida – MG-11066659

Rua Lourival Chagas, 413 – Grageru – 49025390 - Aracaju(SE)
Tel.: (79)3025-3095 Cel.: (79)8855-9984 Email: licitacao@unhaecor.com

DECLARAÇÃO

Unha & Cor Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 17.513.233/0002-71 por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) Rafael Chiaradia Almeida, portador(a) da carteira de Identidade no MG-11.066.659 e do CPF no 052816996-36
DECLARA, para fins, os seguintes termos:

- da plena aceitação dos termos do edital;
- que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- que o exame dos documentos anexos e do edital são suficientes para a adequada avaliação dos custos, a considerar na elaboração da proposta;
- de que atende ao disposto no Art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou que está apresentando em anexo certidão emitida pela Justiça do Trabalho.

Aracaju, 26 de Agosto de 2014



(Representante legal)

Rafael Chiaradia Almeida – MG-11066659



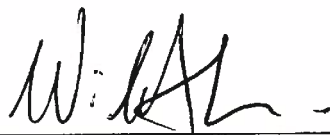
ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa – UNHA & COR LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº 17.513.233/0002-71, estabelecida na Rua Lourival Chagas, 413 – Grageru – Aracaju(SE), forneceu, no dia 09 de março de 2014, para esta empresa – ATELIÊ DAS UNHAS, inscrita no CNPJ sob nº 17.197.541/0001-54, situada na Rua Guilhermino Rezende, 86 – Bairro: Salgado Filho na Cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe – CEP 49020-330, os produtos abaixo discriminados:

Ítem Fornecido	Quantidade fornecida
Mesa para manicure com estrutura metálica, tampo e gaveta em MDF	5 unidades
Removedor de esmalte- tipo acetona	30 unidades
Esterilizador para manicure – esterilizador de alicates com bandeja e pinça.	10 unidades
Esmalte para unha cores variadas - 8ml - cremosos	100 unidades

Atestamos ainda que os produtos foram entregues no prazo estabelecido e estamos muito satisfeitos com a qualidade dos materiais fornecidos, e declaramos ainda que somos clientes ativos da empresa Unha & Cor.

Aracaju, 25 de Julho de 2014.



Williêmmely Alves de Souza – Gerente e Representante Legal da Empresa



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico 83/2014

Rafael Chiaradia Almeida, RG nº MG-11.066.659, CPF nº 052.816.996-36, como representante devidamente constituído da empresa Unha & Cor Ltda doravante denominado Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 83/2014 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 83/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico 83/2014 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 83/2014, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

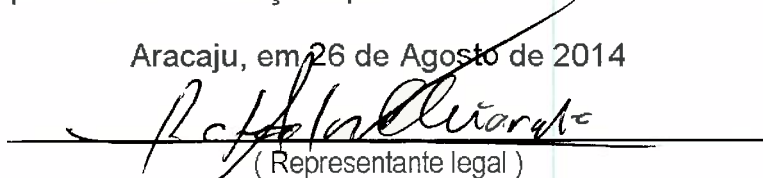
(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 83/2014 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 83/2014 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico 83/2014 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico 83/2014 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Aracaju, em 26 de Agosto de 2014


(Representante legal)

Rafael Chiaradia Almeida – MG-11066659
Unha & Cor Ltda – CNPJ: 17.513.233/0002-71





DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A empresa Unha & Cor Ltda, inscrito(a) no CNPJ nº 17.513.233/0002-71, por intermédio do seu representante Legal, o Sr. Rafael Chiaradia Almeida, portador(a) da carteira de Identidade nº MG-11.066.659 e do CPF nº 052816996-36, **DECLARA**, para fins do dispositivo no inciso V do ART. 27 da LEI nº 8.666, de 21 de junho de 1993 acrescido pela LEI nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Aracaju, 26 de Agosto de 2014



(Representante legal)

Rafael Chiaradia Almeida – MG-11066659



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Envelope(s) de
Habilitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Ata da Sessão
de Julgamento

Prefeitura Municipal de Arapoti

175

Ata de Sessão Pública

Pregão/Ano: 83/2014

Objeto: Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.

PREÂMBULO

No dia 01 de setembro de 2014, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Arapoti o(a) Pregoeiro(a), Senhor(a) ADÃO RODRIGUES DA SILVA, e a Equipe de Apoio Senhores(as) GENI MONTEIRO E FARLEY GABRIEL DE PAULA, designados nos autos do Processo nº 141/2014, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelo(s) interessado(s) presente(s), visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do(s) Licitante(s), na seguinte forma:

Credenciados

Fornecedor	Tipo	Representante	CPF
7231 UNHA & COR LTDA - ME	ME	RAFAEL CHIARADIA ALMEIDA	052.816.996-36

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a(s) Declaração(ões) do(s) Licitante(s) de que atende(m) plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no edital desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências do Edital e selecionando entre os autores das demais os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal Nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

1		ENCERRADO					
ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 50G		1 - ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 50G					
Fase ==> Apresentação de Propostas							
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	100,0000	2,9000	290,0000				
Fase ==> Negociação		1 - ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 50G					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	100,0000	2,9000	290,0000	03/09/2014	14:30:28	VENCEDOR	
2		ENCERRADO					
ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML -		2 - ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML - CREMOSO					
Fase ==> Apresentação de Propostas							
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				
Fase ==> Negociação		2 - ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:31:15	VENCEDOR	
3		ENCERRADO					
ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML -		3 - ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML - CREMOSO					
Fase ==> Apresentação de Propostas							
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				

Fase ==> Negociação		3 - ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:31:45	VENCEDOR	

4 ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		4 - ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				

Fase ==> Negociação		4 - ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:32:09	VENCEDOR	

5 ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML -		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		5 - ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				

Fase ==> Negociação		5 - ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:32:30	VENCEDOR	

6 ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML -		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		6 - ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				

Fase ==> Negociação		6 - ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:32:50	VENCEDOR	

7 ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML - CREMOSO		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		7 - ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				

Fase ==> Negociação		7 - ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:33:09	VENCEDOR	

8 ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML - CREMOSO		ENCERRADO					
Fase ==> Apresentação de Propostas		8 - ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000				

Fase ==> Negociação		8 - ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML - CREMOSO					
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status	
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:33:28	VENCEDOR	

9 ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO - 8

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

9 - ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO - 8 ML

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000			

Fase ==> Negociação

9 - ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO - 8 ML

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	2,5000	125,0000	03/09/2014	14:33:46	VENCEDOR

10 ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

10 - ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM AÇO INOX

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	20,0000	1.000,0000			

Fase ==> Negociação

10 - ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM AÇO INOX

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	20,0000	1.000,0000	03/09/2014	14:34:16	VENCEDOR

11 LIXA PARA UNHA AMARELA -

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

11 - LIXA PARA UNHA AMARELA -

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	200,0000	0,1500	30,0000			

Fase ==> Negociação

11 - LIXA PARA UNHA AMARELA -

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	200,0000	0,1500	30,0000	03/09/2014	14:34:40	VENCEDOR

12 ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

12 - ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	4,0000	200,0000			

Fase ==> Negociação

12 - ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	50,0000	4,0000	200,0000	03/09/2014	14:35:21	VENCEDOR

13 PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA,

ENCERRADO

Fase ==> Apresentação de Propostas

13 - PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA, POLIDO,

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	100,0000	0,2000	20,0000			

Fase ==> Negociação

13 - PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA, POLIDO,

Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231 UNHA & COR LTDA - ME	100,0000	0,2000	20,0000	03/09/2014	14:35:42	VENCEDOR

9

7231	UNHA & COR LTDA - ME	1,0000	135,6000	135,6000
------	----------------------	--------	----------	----------

Fase ==> Negociação		19 - ESTERILIZADOR PARA MANICURE - ESTERILIZADOR DE				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231	UNHA & COR LTDA - ME	1,0000	135,6000	135,6000	03/09/2014	14:38:17 VENCEDOR

20 BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO:		ENCERRADO				
Fase ==> Apresentação de Propostas		20 - BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231	UNHA & COR LTDA - ME	30,0000	10,0000	300,0000		

Fase ==> Negociação		20 - BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,				
Fornecedor	Qtde	Val/Unit.	Val/Total	Dt/Lanc.	Hora/Lanc	Status
7231	UNHA & COR LTDA - ME	30,0000	10,0000	300,0000	03/09/2014	14:39:07 VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor

1	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 50G				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				290,00
2	ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML - CREMOSO				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00
3	ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML - CREMOSO				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00
4	ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00
5	ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML - CREMOSO				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00
6	ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML - CREMOSO				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00
7	ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML - CREMOSO				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00
8	ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML - CREMOSO				Valor
7231	UNHA & COR LTDA - ME				125,00

9	ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO - 8 ML	Valor
Fornecedor		125,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
10	ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM AÇO INOX	Valor
Fornecedor		1.000,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
11	LIXA PARA UNHA AMARELA -	Valor
Fornecedor		30,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
12	ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA	Valor
Fornecedor		200,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
13	PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA, POLIDO,	Valor
Fornecedor		20,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
14	LIXA DE PE - COM CABO, PLASTICO RESISTENTE ESPECIFICA	Valor
Fornecedor		225,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
15	REMOVEDOR DE ESMALTE - TIPO ACETONA: ASPECTO FISICO	Valor
Fornecedor		642,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
16	PO HEMOSTATICO: CICATRIZANTE,	Valor
Fornecedor		250,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
17	MESA PARA MANICURE - COM ESTRUTURA METÁLICA	Valor
Fornecedor		2.100,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
18	CADEIRA PARA MANICURE - EM ESTRUTURA METALICA,	Valor
Fornecedor		2.163,30
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
19	ESTERILIZADOR PARA MANICURE - ESTERILIZADOR DE	Valor
Fornecedor		135,60
7231	UNHA & COR LTDA - ME	
20	BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO,	Valor
Fornecedor		300,00
7231	UNHA & COR LTDA - ME	



HABILITAÇÃO

Aberto o(s) envelope(s) referente(s) a documentação do(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s) e analisado pela equipe de apoio, foi identificado que o(s) mesmo(s) atende(m) os requisitos do edital e o(s) licitante(s) está(ão) habilitado(s)

Fornecedor	Item	
7231	UNHA & COR LTDA - ME	1
7231	UNHA & COR LTDA - ME	2
7231	UNHA & COR LTDA - ME	3
7231	UNHA & COR LTDA - ME	4
7231	UNHA & COR LTDA - ME	5
7231	UNHA & COR LTDA - ME	6
7231	UNHA & COR LTDA - ME	7
7231	UNHA & COR LTDA - ME	8
7231	UNHA & COR LTDA - ME	9
7231	UNHA & COR LTDA - ME	10
7231	UNHA & COR LTDA - ME	11
7231	UNHA & COR LTDA - ME	12
7231	UNHA & COR LTDA - ME	13
7231	UNHA & COR LTDA - ME	14
7231	UNHA & COR LTDA - ME	15
7231	UNHA & COR LTDA - ME	16
7231	UNHA & COR LTDA - ME	17
7231	UNHA & COR LTDA - ME	18
7231	UNHA & COR LTDA - ME	19
7231	UNHA & COR LTDA - ME	20

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado

Fornecedor 7231 - UNHA & COR LTDA - ME

Item		Qtde	Val./Unit	Val./Tot	Status
1	ALGODAO HIDROFILO ROLO COM 50G	100,00	2,9000	290,00	VENCEDOR
2	ESMALTE PARA UNHA COR VERMELHO - 8 ML - CREMOSO	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
3	ESMALTE PARA UNHA COR BRANCO - 8 ML - CREMOSO	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
4	ESMALTE PARA UNHA COR RENDA - 8 ML	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
5	ESMALTE PARA UNHA COR LARANJA - 8 ML - CREMOSO	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
6	ESMALTE PARA UNHA COR VERDE - 8 ML - CREMOSO	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
7	ESMALTE PARA UNHA COR AZUL - 8 ML - CREMOSO	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
8	ESMALTE PARA UNHA COR ROSA - 8 ML - CREMOSO	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
9	ESMALTE PARA UNHA COR CINTILANTE BRANCO - 8 ML	50,00	2,5000	125,00	VENCEDOR
10	ALICATE PARA CUTICULAS (PROFISSIONAL) EM AÇO INOX	50,00	20,0000	1.000,00	VENCEDOR
11	LIXA PARA UNHA AMARELA -	200,00	0,1500	30,00	VENCEDOR
12	ESPATULA DUPLA PARA CUTICULA	50,00	4,0000	200,00	VENCEDOR
13	PALITO DE LARANJEIRA (MANICURE), MADEIRA, POLIDO, COM PONTA DUPLA.	100,00	0,2000	20,00	VENCEDOR
14	LIXA DE PE - COM CABO, PLASTICO RESISTENTE ESPECIFICA PARA TRATAMENTO	50,00	4,5000	225,00	VENCEDOR
15	REMOVEDOR DE ESMALTE - TIPO ACETONA: ASPECTO FISICO LIQUIDO,	100,00	6,4200	642,00	VENCEDOR
16	PO HEMOSTATICO: CICATRIZANTE,	50,00	5,0000	250,00	VENCEDOR
17	MESA PARA MANICURE - COM ESTRUTURA METÁLICA TAMPO E GAVETA EM MDF	10,00	210,0000	2.100,00	VENCEDOR
18	CADEIRA PARA MANICURE - EM ESTRUTURA METALICA, ESTOFADA COM	10,00	216,3300	2.163,30	VENCEDOR
19	ESTERILIZADOR PARA MANICURE - ESTERILIZADOR DE ALICATES C/ BANDEJA	1,00	135,6000	135,60	VENCEDOR
20	BACIA PARA PEDICURE - COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO, COR:PRETA.	30,00	10,0000	300,00	VENCEDOR

Total:

8.355,90

RECURSO

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida, o pregoeiro adjudicou o(s) item(ns) licitado(s) para a(s) empresa(s) que apresentou(aram) o menor preço, conforme relacionado acima.

Posteriormente, em momento oportuno, serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) relacionado(s).


ASSINAM**REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESAS(S):**

7231 UNHA & COR LTDA - ME

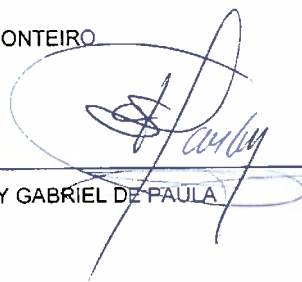
RAFAEL CHIARADIA ALMEIDA

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

ADAO RODRIGUES DA SILVA



GENI MONTEIRO



FARLEY GABRIEL DE PAULA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Parecer Final



PARECER DO PREGOEIRO

Nº 69/2014

Processo nº 141/2014

Pregão Presencial nº 83/2014

Em cumprimento às determinações previstas na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, o Pregoeiro do Município de Arapoti, designado por intermédio do Decreto nº 3416, de 15 de janeiro 2014, no uso de suas atribuições, passa a relatar o desenvolvimento dos trabalhos, realizados até o presente momento, para a correta **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO**, para **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.**

ATO CONVOCATÓRIO

Elaborado o Edital com observância das disposições legais pertinentes, assegurou-se a publicidade indispensável ao certame, mediante publicações no Jornal Folha Extra, no dia 19 de Agosto de 2014 (fls. 123), além de divulgação por intermédio das respectivas páginas do Município (www.arapoti.pr.gov.br), no Mural do Tribunal de Consta do Paraná (<http://www.tce.pr.gov.br>) na internet e no quadro de aviso da Prefeitura Municipal.

SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que esta Prefeitura não dispõe de Sistema de Cadastramento de fornecedores/licitantes não havendo que se falar em dispensa de apresentação de documentos de habilitação.

ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

Ainda, não houve pedidos de esclarecimentos sobre o edital, até a data da sessão pública.



Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houve modificações prevalecendo o modelo aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA/ABERTURA DAS PROPOSTAS

A partir das **09:00** horas (horário de Brasília) do dia **01/09/2014**, e em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão em referência, teve início à Sessão Pública de abertura da proposta escrita de preços encaminhada pela licitante interessada no certame.

A empresa que enviou a proposta escrita e seus respectivos valores totais para os itens do pregão em referência estão detalhadas na ata da sessão pública (fls. 175 a 182), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório.

DA ETAPA DE LANCES

Após análise e visualização da Proposta de Preço apresentada pelas empresas que tiveram suas propostas classificadas, o Pregoeiro abriu a Fase de Lances, pelo critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, tendo chegado ao respectivo resultado final, conforme ata da sessão pública (fls. 175 a 182), que está anexada aos autos do respectivo processo licitatório

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

O Pregoeiro e Equipe de Apoio verificou que a empresa declarada como vencedora dos itens do presente certame, teve sua proposta aceita, tomando por base o critério de classificação informado no referido instrumento convocatório e realizado pelo sistema **ASSESSOR PÚBLICO – GESTÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**.

Estavam com suas documentações válidas, bem como apresentaram todos os documentos exigidos pelo EDITAL como prova de habilitação no presente certame, conforme consta na ata da sessão pública (fls. 175 a 182).

RECURSOS DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Após concluído a fase de recebimento de documentos, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à licitação supra.

PARECER FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

186

O Pregoeiro encerrou a Sessão Pública e, após analisar todas as Atas da Sessão Pública do Pregão Presencial n° 083/2014, decidiu:

- a) **ADJUDICAR**, como **vencedora** do presente certame a empresa: **UNHA & COR LTDA - ME**, com seus respectivos valores finais nas (fls. 175 a 182) da ata da sessão pública.

Portanto, dentro do que determina o inciso IX, do artigo 9º, do Anexo I do Decreto Federal n° 3.555/2000, o Pregoeiro encaminha o **Pregão Presencial n° 83/2014**, com todos os seus documentos, ao Prefeito Municipal para **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo licitatório (em anexo) e a autorização para efetivar as respectivas contratações, ou outra deliberação que julgar pertinente.

Arapoti, em 04 de Setembro de 2014.

ADAO RODRIGUES DA SILVA

-Pregoeiro-

Decreto n° 3416/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Termo de
Homologação



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RUA PLACÍDIO LEITE Nº 148 CENTRO CÍVICO FONE/FAX (0xx43) 3557-3338
CNPJ nº 12.601.793/0001-83 ARAPOTI - PARANÁ.
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

183

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologa o processo licitatório sob o nº
141/2014, na modalidade Pregão (SRP)
nº 83/2014.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Arapoti, pessoa jurídica de direito público representado pela sua Gestora, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, analisa e confirma todos os atos praticados no curso da licitação, declarando não haver nenhum ato impróprio na classificação das propostas que possam argüir a nulidade proporcional ou total do processo.

Diante disto homologa efetivando juízo de conveniência acerca da licitação modalidade **Pregão nº 83/2014**, referente à **Registro de preços para futura aquisição de material de consumo em geral, visando atender as oficinas (Manicure/Pedicure), do Fundo Municipal de Assistência Social.**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

FABIANA KLUPPEL LISBOA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL